

PREZADO SEGURADO FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO A

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da DAYCOVAL SEGUROS S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

DAYCOVAL SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412025000107750152528 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 569496

Data da publicação: Sep 19 2025 12:20PM

Publicado por: Seguradora DAYCOVAL SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna



✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 21CCFB6B2A2E9C450E38DD2F Data e Hora Atual Sep 19 2025

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 55AA50C0076AD78692C6E64C Data e Hora Atual Sep 19 2025 12:20PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

O Prêmio Total desta apólice é de R\$ 22.715,35 (vinte e dois mil e setecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), conforme especificação no quadro Demonstrativo de Prêmio.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Seguro Garantia

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A DAYCOVAL SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE
INSCRITO NO CNPJ: 92.967.595/0001-77
COM SEDE NA: R SARMENTO LEITE, 245 - CENTRO
CEP: 90050-170 - Porto Alegre - RS

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

MADA CONSTRUÇOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 12.678.457/0001-39
COM SEDE NA: RAIMUNDO NONATO DE CASTRO, 501 - SANTO AGOSTINHO
CEP: 69036-790 - Manaus - AM

até o valor de:

R\$ 654.967,51 - SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E
SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato N° 124/2025.

Para todos os fins desta Apólice, especialmente os riscos cobertos e a indenização, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas nas Condições Gerais e no Objeto desta apólice/endosso, prevalecerão sempre as disposições contidas nas Condições Gerais da presente apólice/endosso em detrimento às disposições deste Objeto.

Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo pedido ou contrato objeto deste seguro.

A presente apólice foi emitida automaticamente pelo corretor/tomador, de acordo com o processo de subscrição da seguradora para riscos envolvendo a performance do contrato, seja para as modalidades Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços. Sendo assim, ao contrário do que possa constar no Contrato Principal, este seguro não possui cobertura para obrigações exclusivamente pecuniárias do Tomador, incluindo ressarcimentos ou indenizações que não estejam relacionadas com os riscos cobertos desta apólice. O Segurado, ao receber esta apólice, concorda que a garantia não cobre obrigações exclusivamente pecuniárias do Tomador, sob pena de perda da cobertura securitária, conforme artigo 766 do Código Civil.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep n.º 662/2022.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 20/08/2025

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 20/11/2027

Apólice N° 017412025000107750152528
Endosso N° 0000000
Proposta N° 599345

Seguro Garantia
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
GENEBRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202045534

Seguro Garantia

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**SEGURADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE P
TOMADOR: MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTR**

CLÁUSULA ADICIONAL – ANTICORRUPÇÃO

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes. Em consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP, a inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia, sem atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado e/ou seus representantes perante o Objeto da Garantia, resulta no dever da Seguradora em indenizar. Do mesmo modo, caso o Tomador infrinja normas anticorrupção que gerem sua inadimplência contratual perante o Objeto da Garantia, sem a concorrência de atos dolosos do Segurado e/ou seus representantes, caberá à Seguradora, o dever de indenizar.

CLÁUSULA ADICIONAL – CULPA E DOLO

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do Contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

CLÁUSULA ADICIONAL – IRREVOGABILIDADE E INALIENABILIDADE

Para que não restem dúvidas, informamos que a presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice.

COBERTURA ADICIONAL – AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (RAMO PÚBLICO)

1. OBJETO

1.1 Esta cobertura adicional garante ao Segurado o reembolso de valores dispendidos no âmbito de ações judiciais relativas às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária do Tomador oriundas do Contrato Principal, observado o Limite Máximo de Garantia fixado na apólice, os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas neste instrumento, bem como atendidos os seguintes requisitos cumulativos:

I – Existência de ação judicial em face do Tomador e do Segurado para discutir obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias decorrentes do Contrato Principal;

II – Trânsito em julgado de condenação judicial do Tomador e de condenação subsidiária do Segurado ao pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias relacionadas ao Contrato Principal;

III – Alternativamente ao item anterior, existência de acordo homologado judicialmente com prévia anuência da Seguradora para pagamento das verbas trabalhistas e/ou

Seguro Garantia

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**SEGURADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE P
TOMADOR: MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTR**

previdenciárias relacionadas ao Contrato Principal;

IV – Efetivo desembolso pelo Segurado de valores para pagar as verbas decorrentes da condenação subsidiária transitada em julgado ou do acordo judicial com prévia anuência da Seguradora, em consequência do não pagamento pelo Tomador.

2. RISCOS COBERTOS

2.1 Observado o Limite Máximo de Garantia constante no frontispício da Apólice, consideram-se riscos cobertos os seguintes prejuízos sofridos pelo Segurado:

2.1.1 Valores oriundos de condenações subsidiárias do Segurado transitadas em julgado e/ou acordos judiciais com prévia anuência da Seguradora e homologados pelo juízo, desde que relacionados a obrigações trabalhistas e previdenciárias do Tomador no âmbito do Contrato Principal abarcadas pelo período de vigência da Apólice.

2.2 As obrigações trabalhistas e previdenciárias mencionadas no item anterior abrangem somente as contraprestações, remuneração e seus reflexos, contribuições e encargos devidos ao empregado em razão do labor dispensado ao Tomador, conforme determinado pelas leis aplicáveis.

2.3 Para ausência de dúvidas, a presente cobertura adicional não garante todas as obrigações do Contrato Principal, mas tão somente os riscos cobertos descritos neste instrumento. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta cobertura adicional e do Contrato Principal em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta cobertura adicional.

3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1 Esta cobertura adicional não contempla quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

- a) Pagamento pelo Segurado de verbas trabalhistas e previdenciárias fora do âmbito de ação judicial individual, inclusive na hipótese do Contrato Principal ser de regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- b) Verbas decorrentes de condenações ou acordos celebrados em ação judicial coletiva, acordos celebrados com sindicatos ou quaisquer acordos celebrados fora do âmbito de ação judicial individual;
- c) Honorários de qualquer espécie, danos morais, danos materiais, danos estéticos, assédio moral ou sexual ou indenizações relativas a acidentes de trabalho;

Seguro Garantia

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**SEGURADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE P
TOMADOR: MADA CONSTRUÇÕES CÍVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTR**

- d) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades ou coberturas adicionais de seguro-garantia;
- e) Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.

4. PERDA DE DIREITOS

4.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei e nas condições contratuais da Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice;
- b) Celebração de acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou de acordo não homologado pelo poder judiciário;
- c) Quando o Segurado confessar, deixar de apresentar defesa ou recurso sem prévia anuência da Seguradora ou ainda for considerado revel nos termos da legislação aplicável.

4.2 O fato de a Seguradora acompanhar a execução do Contrato Principal, ter acesso ao local de execução e às auditorias técnicas e contábeis, receber informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nas condições desta cobertura adicional e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à indenização previstas nesta cláusula.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

5.1 Expectativa de Sinistro: tão logo o Segurado receba citação para apresentar defesa no âmbito de ação judicial, cujo autor/reclamante reivindique verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária de responsabilidade do Tomador no âmbito do Contrato Principal, o Segurado deverá comunicar à Seguradora, enviando cópia da referida citação e de todos os documentos juntados aos autos até aquele momento.

5.2 Reclamação do Sinistro: transitada em julgado a decisão de condenação subsidiária ou homologado o acordo previamente anuído pela Seguradora, com o pagamento pelo

Seguro Garantia

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**SEGURADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE P
TOMADOR: MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTR**

Segurado das verbas trabalhistas e previdenciárias após o inadimplemento do Tomador, o Segurado poderá formalizar a reclamação do Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora.

5.2.1 Na hipótese de tratativas para a celebração de acordo no âmbito da ação judicial, o Segurado deverá encaminhar memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo autor/reclamante e um racional detalhando a estimativa do valor a ser acordado com as respectivas justificativas. A Seguradora terá um prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos documentos para apresentar sua anuência ou não com relação à minuta de acordo.

5.2.2 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

- a) Cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Cópia integral do processo judicial, incluindo a certidão de trânsito em julgado da sentença condenatória ou homologatória do acordo celebrado;
- c) Comprovante de pagamento dos valores da condenação ou do acordo;
- d) Documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o Tomador no âmbito do Contrato Principal dentro de período abrangido pela vigência da Apólice;

5.2.3 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais.

5.3 Caracterização do Sinistro: após o trânsito em julgado da condenação subsidiária ou homologação judicial do acordo previamente anuído pela Seguradora, bem como após o pagamento pelo Segurado dos respectivos valores da condenação ou acordo inadimplidos pelo Tomador e o envio de todos os documentos exigidos pela Seguradora sob a apólice, o Sinistro restará caracterizado, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária.

6. INDENIZAÇÃO

6.1 Na hipótese de reconhecimento da ocorrência de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora reembolsará o Segurado até o Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Apólice N° 017412025000107750152528
Endosso N° 0000000
Proposta N° 599345
Ramo 0775

Seguro Garantia

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**SEGURADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE P
TOMADOR: MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTR**

7.1 Em hipótese alguma esta cobertura adicional poderá ser usada pelo Tomador ou Segurado como garantia a ser apresentada em juízo ou para compelir a Seguradora a realizar o pagamento de qualquer valor diretamente ao autor/reclamante, sendo que esta cobertura adicional não se confunde com Apólice de seguro-garantia na modalidade judicial trabalhista.

7.2 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

7.3 Ressalvadas as condições específicas desta cobertura adicional, ratificam-se integralmente as demais condições contratuais da Apólice de seguro-garantia a qual esta cobertura adicional está vinculada.

Apólice N° 017412025000107750152528
Endosso N° 0000000
Proposta N° 599345
Ramo 0775

Seguro Garantia

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	22.715,35
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	22.715,35

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	Parcelado		
Número de Prestação:	6		
Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas	
1	19/10/2025	3.785,90	
2	19/12/2025	3.785,89	
3	19/02/2026	3.785,89	
4	19/04/2026	3.785,89	
5	19/06/2026	3.785,89	
6	19/08/2026	3.785,89	
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ			

Apólice N° 017412025000107750152528
Endosso N° 0000000
Proposta N° 599345
Ramo 0775

Seguro Garantia

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Condições Gerais

**SEGURADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE P
TOMADOR: MADA CONSTRUÇÕES CÍVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTR**

SEGURO-GARANTIA DE PERFORMANCE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RAMO PÚBLICO)

1. OBJETO

1.1 Este contrato de seguro assegura o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado no Contrato Principal de prestação de serviços, observados o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas neste instrumento.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Define-se, para efeito deste seguro:

I – Apólice: documento emitido pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II – Beneficiário: pessoa física ou jurídica indicada pelo Segurado em favor da qual é devida a Indenização em caso de Sinistro.

III – Contrato Principal: contrato sujeito ao regime jurídico de direito público celebrado entre Segurado e Tomador, incluindo-se seus anexos e aditivos.

IV – Despesas de Contenção: despesas comprovadamente incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais na tentativa de evitar a caracterização do Sinistro, sem as quais a caracterização do Sinistro seria inevitável e ocorreria de fato e excluídos quaisquer gastos desproporcionais ou improcedentes.

V- Despesas de Salvamento: despesas comprovadamente incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais na tentativa de mitigar os prejuízos sofridos após a caracterização do Sinistro, excluídos quaisquer gastos desproporcionais ou improcedentes.

VI – Endosso: documento emitido pela Seguradora que altera as condições da Apólice, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

VII – Indenização: pagamento dos prejuízos cobertos pela Apólice em caso de Sinistro com cobertura securitária reconhecida, ou a conclusão da execução do objeto do Contrato Principal sob responsabilidade da Seguradora, conforme opção da Seguradora.

VIII – Limite Máximo de Garantia: valor máximo indicado no frontispício da Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado na hipótese de Indenização, seja por meio de pagamento ou retomada da execução do objeto do Contrato Principal.

IX – Limite Máximo de Indenização: sublimite de cobertura que representa o valor máximo indicado na Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado com relação a determinado risco coberto ou cobertura adicional que for contratada, respeitado o Limite Máximo de Garantia.

X – Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora em função da cobertura do seguro e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

XI – Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, mediante exame dos documentos e informações que comprovem o(s) inadimplemento(s) do Tomador, a existência ou não de cobertura para os riscos e do cumprimento pelo Segurado de todas as suas obrigações legais e

Condições Gerais

**SEGURADO: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE P
TOMADOR: MADA CONSTRUcoes CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR**

contratuais, inclusive as elencadas na presente Apólice.

XII – Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora que transmite o posicionamento acerca da existência ou não de cobertura para o Sinistro reclamado, bem como o valor dos prejuízos apurados e a forma de Indenização.

XIII – Segurado: ente público credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

XIV – Sinistro: a concretização do risco assegurado, decorrente da existência de prejuízos cobertos pelo seguro resultantes do inadimplemento das obrigações do Tomador.

XV – Tomador: devedor das obrigações assumidas perante o Segurado no Contrato Principal.

3. RISCOS COBERTOS

3.1 Observado o Limite Máximo de Garantia constante no frontispício da Apólice, consideram-se riscos cobertos os seguintes prejuízos sofridos pelo Segurado em caso de Sinistro:

3.1.1 Sobrecusto, entendido como os valores comprovadamente dispendidos pelo Segurado para concluir o escopo remanescente do Contrato Principal após sua rescisão que excedam o valor originalmente previsto, calculado conforme previsão desta Apólice.

3.1.2 Multas inadimplidas pelo Tomador após este ser regularmente notificado para seu pagamento, contanto que não existam valores de créditos do Tomador devidos ou vincendos sob o Contrato Principal suficientes para retenção e/ou compensação com os valores das penalidades aplicadas.

3.1.3 Despesas de Contenção e Salvamento de Sinistro, com Limite Máximo de Indenização de 1% (um por cento) do valor do Limite Máximo de Garantia previsto no frontispício da Apólice.

3.2 Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não garante todas as obrigações do Contrato Principal, mas tão somente os riscos cobertos descritos nesta cláusula e, apenas quando for efetivamente contratada, os riscos descritos em eventual cobertura adicional. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta Apólice e do Contrato Principal em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta Apólice/Endosso.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1 Esta Apólice não cobre quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

a) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, inclusive verbas rescisórias inadimplidas - ainda que o Contrato Principal seja de regime de dedicação exclusiva de mão de obra -, salvo se contratada cobertura adicional específica nesse sentido, hipótese em que haverá cobertura nos exatos termos da respectiva cobertura adicional contratada;

b) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

c) Ressarcimentos ou indenizações de natureza diversa daquelas previstas na

Condições Gerais

**SEGURADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE P
TOMADOR: MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTR**

cláusula de riscos cobertos por esta Apólice, independentemente do fato de constarem ou não no Contrato Principal;

d) Indenizações a terceiros, subcontratados e fornecedores;

e) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades de seguro-garantia;

f) Lucros cessantes ou perdas de receitas decorrentes ou não dos riscos assegurados neste contrato de seguro;

g) Quaisquer riscos ou obrigações envolvendo acidentes de trabalho ou de natureza ambiental, tributária, penal, anticorrupção, direitos de propriedade industrial ou intelectual;

h) Ato de guerra, declarada ou não, invasão, insurreição, revolução, atos de poder militar ou usurpado, tumulto, motim, greve, comoção civil, locaute, atos terroristas e ataques cibernéticos de qualquer tipo;

i) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice ao Segurado, ausência de renovação tempestiva da Apólice ou quaisquer outros descumprimentos do Tomador ocorridos antes da Apólice ter sido emitida e apresentada, sendo certo que o presente contrato de seguro somente se perfectibiliza com a apresentação da Apólice e sua aceitação pelo Segurado;

j) Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, tais como, mas não se limitando obtenção de licenças, autorizações, aprovações, permissões, certificações, isenções, registros, alvarás, outorgas;

k) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.

l) Acionamento da Apólice em desacordo com os requisitos para formalização da reclamação e caracterização do Sinistro previstos neste instrumento.

5. PERDA DE DIREITOS

5.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei, o Segurado perderá o direito à Indenização nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

b) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice sem prévia anuência da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

c) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado/Beneficiário ou seus representantes, inclusive decorrentes de violação de normas anticorrupção;

d) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice, inclusive as obrigações previstas na cláusula de acompanhamento da execução do

Condições Gerais

**SEGURADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE P
TOMADOR: MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTR**

Contrato Principal;

e) Declarações inexatas ou omissão de má-fé do Segurado de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco ou que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta de emissão da Apólice/Endosso;

f) Agravamento intencional do risco pelo Segurado;

g) Não comunicação da expectativa de sinistro à Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2 O fato de a Seguradora acompanhar a execução do Contrato Principal, ter acesso ao local de execução e às auditorias técnicas e contábeis, receber informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à indenização previstas nesta cláusula.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

6.1 A Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções nos locais de execução, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, relatórios, livros, registros, contas, cronogramas, planilhas relacionadas ao objeto do Contrato Principal, inclusive aqueles mencionados no item 7.2.1.

6.2 O Segurado e o Tomador se obrigam a colaborar com o exercício das prerrogativas da Seguradora previstas no item anterior, cumprindo com os prazos indicados pela Seguradora para entrega de documentos e informações, bem como com a adoção de qualquer medida pela Seguradora de mitigação dos riscos de Sinistro.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO, REGULAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1 Expectativa de Sinistro: tão logo instaurado processo administrativo para apuração de possível inadimplemento do Tomador, o Segurado deverá imediatamente enviar notificação extrajudicial ao Tomador, com cópia para a seguradora, indicando claramente os itens do contrato principal não cumpridos e o prazo para regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s).

7.2 Reclamação do Sinistro: não regularizado o(s) inadimplemento(s) do Tomador e finalizado o processo administrativo, com a consequente rescisão do Contrato Principal e/ou aplicação de multas de forma definitiva – neste último caso, sem possibilidade de retenção e/ou compensação do valor integral das multas com valores de créditos do Tomador devidos ou vencidos no âmbito do Contrato Principal -, o Segurado poderá formalizar a reclamação do Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora informando a conclusão do processo administrativo.

7.2.1 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

I – Cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;

Condições Gerais

**SEGURADO: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE P
TOMADOR: MADA CONSTRUcoes CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR**

II – Cópia integral do processo administrativo relativo à rescisão do Contrato Principal e/ou aplicação em definitivo das penalidades;

III – Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências e e-mails trocados entre o Segurado e o Tomador relacionados ao(s) inadimplemento(s) deste;

IV – Planilha contendo o valor contratado, as parcelas liberadas ao Tomador e o saldo remanescente do Contrato Principal, incluindo eventuais valores retidos do Tomador;

V – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados ao Tomador;

VI – Cópia do termo ou notificação de rescisão do Contrato Principal publicado em diário oficial, quando for o caso;

VII – Comprovação documental de que o Tomador foi efetivamente intimado da rescisão e/ou aplicação de penalidades e de que decorreu o prazo para adimplemento;

VIII – Cópia das propostas e/ou do novo contrato firmado entre o Segurado e a empresa substituta para realização do escopo remanescente do Contrato Principal, quando aplicável.

7.2.2 Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar o Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente acompanhada dos documentos apresentados no item 7.2.1.

7.2.2.1 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais, hipótese em que o prazo previsto no item 7.2.2. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil após o envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

7.2.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

7.3 Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou quando do inadimplemento por culpa ou dolo do Tomador, após a rescisão do Contrato Principal, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária pela Seguradora.

8. INDENIZAÇÃO

8.1 Na hipótese de reconhecimento da caracterização de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice, podendo optar por uma das seguintes formas:

I – Pagamento em dinheiro dos prejuízos cobertos pela Apólice;

II – Conclusão da execução do objeto do Contrato Principal sob responsabilidade da Seguradora, seja por meio próprio ou mediante subcontratação.

8.2 Sem prejuízo da contratação de cobertura adicional, o valor da indenização do sobrecusto e das multas será calculado da seguinte forma:

8.2.1 Sobrecusto:

Condições Gerais

**SEGURADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE P
TOMADOR: MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTR**

$$PI = cs - ct - (x-y)$$

Onde: PI = prejuízo indenizável; cs = valor do contrato substituto para realização do escopo remanescente; ct = créditos do Tomador oriundos do Contrato Principal; x = valor do Contrato Principal; y = valor executado pelo Tomador antes da rescisão; (x-y) = saldo do Contrato Principal pendente de execução.

8.2.2 Multas:

$$PI = m - ct$$

Onde: PI = prejuízo indenizável; m = valor das multas inadimplidas pelo Tomador; ct = créditos do Tomador oriundos do Contrato Principal.

8.3 Seja qual a forma escolhida, a Indenização deverá ocorrer / ser iniciada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

8.3.1 O não pagamento da Indenização no prazo acima implicará a incidência de juros moratórios (equivalentes à taxa vigente aplicável para débitos tributários federais) e correção monetária com base no IPCA (ou índice que vier a substituí-lo), contados do primeiro dia posterior ao término do prazo.

8.3.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.4 Todos os créditos do Tomador decorrentes do Contrato Principal serão utilizados na amortização do valor a ser indenizado. Caso a Indenização já tenha sido realizada quando apurado eventual valor de crédito do Tomador, o Segurado deverá devolver à Seguradora qualquer valor recebido em excesso, corrigido monetariamente com base no índice previsto no termo de quitação.

8.5 Não haverá reintegração automática do Limite Máximo de Garantia e/ou do Limite Máximo de Indenização em caso de Indenização.

9. EXTINÇÃO DA APÓLICE

9.1 A Apólice será extinta nas seguintes hipóteses:

I - Quando as obrigações do Tomador constantes no Contrato Principal e garantidas por esta Apólice forem definitivamente concluídas, conforme manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando a Indenização atingir o Limite Máximo de Garantia da Apólice;

IV - Quando o Contrato Principal for extinto;

V - Quando do término de vigência previsto na Apólice;

9.2 Em caso de extinção da Apólice decorrente das hipóteses previstas nas alíneas "II" e

Condições Gerais

**SEGURADO: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE P
TOMADOR: MADA CONSTRUcoes CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR**

IV" do item anterior, caberá restituição de parte do prêmio ao Tomador, podendo a Seguradora reter do prêmio recebido a parte proporcional ao tempo decorrido.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no Contrato Principal, a Seguradora deverá emitir o respectivo Endosso para acompanhar tais modificações. No caso de alterações não previamente estabelecidas no Contrato Principal, a Seguradora poderá optar por acompanhar tais modificações - desde que seja solicitado e haja o aceite e emissão do respectivo Endosso - ou optar por sair do risco.

10.2 O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice, incluindo o prêmio adicional devido em caso de emissão de Endossos. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3 Na hipótese de Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

10.4 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

10.5 A aceitação da proposta do seguro e eventuais endossos estará sujeita à análise do risco, dispondo a Seguradora do prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar contado do recebimento dos documentos, prazo este que será suspenso na hipótese de solicitação de documentos adicionais ou quando for necessário aguardar a confirmação da colocação do resseguro facultativo. Em nenhuma hipótese haverá aceitação tácita quanto à emissão de Apólice ou Endossos.

10.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

10.7 Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional.

10.8 Eventual questão judicial entre a Seguradora e o Segurado serão processadas no foro do domicílio deste último.

10.9 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

10.10 A interpretação dos termos deste contrato de seguro será literal e restritiva.

10.11 O registro das condições deste produto na Susep é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da autarquia.

10.12 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

10.13 O tomador e segurado reconhecem que a eficácia da apólice (e eventuais endossos) está vinculada à aceitação de sua integralidade pelo Segurado.

PGR

PROGRAMA DE

GERENCIAMENTO DE RISCOS

2025





PGR

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

NR 01

VIGÊNCIA ATÉ 06.01.2026

MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MAT DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 12.678.457/0001-39



TERRAPLENA_CONSTRUÇOES@HOTMAIL.COM



(92) 99365-5184
(92) 99225-3275
(92) 99499-4478



ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO
NONATO DE CASTRO, Nº 592, 2
ANDAR, SANTO AGOSTINHO –
MANAUS - AM

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MADA CONSTRUÇÕES E CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
NOME FANTASIA: TERRAPLENA CONSTRUÇÕES
CNPJ: 12.678.457/0001-39
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO NONATO, Nº 592, ANDAR:2
BAIRRO: SANTO AGOSTINHO CIDADE/ESTADO: MANAUS/AM
C.N.A.E.: 43.29-1-99 GRAU DE RISCO 3
ATIVIDADE PRINCIPAL: OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
NÚMERO DE FUNCIONARIOS: 10 FUNCIONÁRIOS
HORARIO DE TRABALHO: SEG A QUI 07:00 AS 17:00 SEX DAS 7:00 AS 16:00
CONTATO DA EMPRESA: (92) 9 9365-5184
VALIDADE DO PROGRAMA 1 (HUM) ANO APÓS A ELABORAÇÃO

1. PARTE I – DISPOSIÇÃO GERAL

1.1 INTRODUÇÃO

O documento base do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) se insere no contexto da política de gestão da: **TERRAPLENA CONSTRUÇÕES** buscando a melhoria continua do ambiente de trabalho e a preservação da saúde do seu colaborador e contratados. Esta estruturado conforme disposto na NR-1, Portaria 3214 de 08 de junho de 1978, com redação atualizada pela Portaria 6.730 de 12 de março de 2020

1.2 OBJETIVO

O programa de Gerenciamento de Risco visa estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras – NR relativas à segurança e saúde no trabalho

Este documento base tem o objetivo estabelecer as diretrizes para o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no trabalho – SST.

1.3 TERMOS E DEFINIÇÕES

- Risco ambiental ou ocupacional: combinação da probabilidade de ocorre lesão ou agravamento à saúde causados por um evento perigoso, exposição a agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho

e da severidade dessa lesão ou agravo a saúde;

- Agentes físicos: qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, são capazes de causar lesão ou agravo a saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes.
- Agentes químicos: substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: fumos de cádmio, poeira mineral contendo sílica cristalina, vapores de tolueno, nevoas de ácido sulfúrico;
- Agente biológico: microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo a saúde do trabalhador exemplos bactérias bacillus anthracis, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt – jakob, fungos Coccidioides immitis.
- Limite de tolerância – LT (NR-15/BRASIL): A concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causara danos à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral;
- Limite de exposição – média ponderada pelo tempo – TLV-TWA1 (Threshold limit value / time weighted average – ACGIH-EUA): A concentração média ponderada pelo tempo para uma jornada normal de 8h diárias de 40h semanais, para a qual a maioria dos trabalhadores pode estar repetidamente exposto dia após dia sem sofrer efeitos adversos a sua saúde
- Limite de exposição – curta Duração – TLV.STEL

MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MAT DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 12.678.457/0001-39



TERRAPLENA_CONSTRUÇÕES@HOTMAIL.COM



(92) 99365-5184
(92) 99225-3275
(92) 99499-4478



ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO
NONATO DE CASTRO, Nº 592, 2
ANDAR, SANTO AGOSTINHO –
MANAUS - AM

(threshold limit value-short term exposure) a concentração máxima a que os trabalhadores podem estar expostos continuamente por um período curto, de até 15 minutos sem sofrer irritação, lesão crônica ou irreversível,

- Limite de exposição – valor teto: concentração que não deverá ser excedida durante nenhum momento da jornada de trabalho
- IDLH: concentração máxima mediata perigosa pra a vida ou saúde a qual o trabalhador poderá escapar, dentro de 30 min, sem sintomas graves nem efeitos irreversíveis para a saúde
- Mobilidade: percentual de tempo de permanência nos diversos locais durante a rotina de trabalho, em relação ao número de horas trabalhada
- Nível de ação: valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição. Para agentes químicos corresponde à metade dos limites de exposição. Para agentes físicos corresponde à metade dos limites de exposição ocupacional conforme estabelecido na NR 15
- Grupos similares de exposição – GSE: grupos de trabalhadores que experimentam exposição semelhante, de forma que o resultado fornecido pela avaliação de qualquer membro do grupo seja representativo do grupo como um todo
- Nr 15: norma regulamentadora no 15 – portaria 3214

MADA CONSTRUÇÕES E CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, cumpridora de requisitos legais, vem através deste documento base, implantar o seu PGR, conforme preconiza a lei 6514 de 22 de dezembro de 1977 e a portaria nº6730 de 12 de março de 2020 que traz a redação da norma regulamentadora 01 – NR 01.

A reavaliação deste PGR é de responsabilidade da empresa, que se compromete a dar continuidade ao programa supracitado, implementando e assegurando o cumprimento das medidas de controle

MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MAT DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 12.678.457/0001-39



que se fizerem necessários, de acordo com o cronograma de ações estabelecido, bem como seu monitoramento contínuo.

A MADA CONSTRUÇÕES E CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA promoverá uma análise global deste PGR, anualmente ou sempre que necessário, mesmo porque a NR- 01 não cita a validade deste PGR, para reavaliação de seu desenvolvimento e realização dos ajustes, estabelecendo novas metas e prioridades.

1.4.1 empregador

- Assumir responsabilidade no que se refere as medidas técnicas e operacionais que devem ser implantadas para atender as exigências no presente documento
- Esclarecer que os resultados obtidos no presente levantamento e as recomendações citadas neste documento implicam parecer essencialmente técnicos e científicos das condições de segurança, higiene e medicina do trabalho, constatados durante a avaliação de cada cardo/local de trabalho na ocasião em que exerciam suas atividades laboratoriais.

1.4.2 vice-presidente e diretoria

- Estabelecer, implementar e assegurar recursos para o cumprimento do PGR conforme preconiza a legislação



1.4.3 Coordenador geral do PGR

- Coordenar a implantação e desenvolvimento do PGR;
- Rever informações sobre o controle do programa;
- Delegar responsabilidade e autoridade;
- Elaborar os orçamentos anuais do programa, alocando recursos financeiros necessários a execução relatório anual de atividade.

1.4.4 supervisores e líderes

- Supervisionar os trabalhadores para assegurar que os procedimentos corretos de trabalho estão sendo observados;
- Assegurar que os equipamentos e maquinas estão em perfeito estado de funcionamento;
- Garantir a ordem e limpeza de seu setor/área de trabalho;
- Comunicar informações sobre os riscos ambientais e procedimentos de controle adotados;
- Consultar os trabalhadores sobre questões de segurança e saúde e orienta-los quando necessários
- Manter a área de segurança industrial informada das questões de segurança e saúde do seu setor/área;
- Colaborar com a CIPA na investigação de acidentes ou doenças e na adoção de medidas preventivas

1.4.5 Segurança do trabalho

- Assessorar a empresa no desenvolvimento e implantação PGR;
- Realizar anualmente junto com a administração da empresa e a CIPA com seus membros a reavaliação do PGR;
- Manter registros de toda documentação relativa ao programa;
- Assegurar que todos os trabalhadores recebam treinamento adequado para as funções que desempenham ou venham a desempenhar relativos ao escopo do PGR presentes no inventário de riscos;
- Manter a integridade dos equipamentos de segurança e higiene ocupacional no que se refere a manutenção, calibração e guarda;
- Prever e manter disponíveis os recursos financeiros para a execução das atividades deste programa, seja por recursos próprios ou de terceiros;

- Divulgar os dados e resultados relativos ao programa.

1.4.6 Empregados

- Colaborar e participar na implantação do PGR, como agentes de melhorias com permanente vigilância as condições de segurança e saúde nos ambientes de trabalho
- Seguir as orientações recebidas nos treinos previstos no PGR;
- Cumprir as normas de segurança e saúde ocupacional, visando seu bem estar físico e mental;
- Comunicar o responsável imediato, todas as ocorrências de condições inseguras encontradas, que possam implicar riscos a saúde;
- Cooperar com a CIPA na prevenção de acidentes;
- Utilizar obrigatoriamente o equipamento de proteção individual – EPI, onde sinalizado e quando julgar necessário;
- Estar ciente sobre a implementação do PGR e os resultados das avaliações;

1.4.7 CIPA – comissão interna de prevenção de acidentes

- Acompanhar e avaliar o desempenho deste programa;
- Zelar pelo cumprimento das medidas preventivas e corretivas;
- Manter uma cópia atualizada do relatório anual de atividades no livro ata
- Estar ciente das informações contidas no PGR para o desenvolver o Mapa de risco da empresa e demais atividades preventivas que a legislação determina.

1.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ✓ Inventário dos riscos do PGR
- ✓ Matriz de Riscos do PGR
- ✓ Plano de ação no gerenciamento de riscos

1.6 ESTRATEGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO

O presente programa foi elaborado com base na antecipação, reconhecimento e avaliação dos riscos ambientais existentes nas atividades dos empregados da empresa, levando em consideração os diversos locais de trabalho

A estratégia tem como finalidade alcançar os seguintes objetivos:

- Reconhecimento dos riscos ambientais – referente ao

processo de trabalho executado e a condição de exposição dos funcionários;

- Avaliação quantitativa – com base na NR-09.4.2, sempre que se constate a possibilidade de o trabalhador estar submetido a exposição ao agente de risco, cujo limite de tolerância possa estar superior ao previsto na legislação;
- Interpretação dos resultados avaliação e julgamento profissional com proposição de medidas de controle;

A metodologia aplicada será a da legislação atualizada das normas regulamentadoras – NR no ministério do trabalho e emprego, lei 6514 de 22 de dezembro de 1977, onde se encontram estabelecidos os parâmetros mínimos de diretrizes gerais, as quais foram aplicadas neste programa.

- Com base na NR 09.6.1.1, na ausência de limites de tolerância previstos na NR15 e seus anexos ou quando necessário, serão utilizados “critérios técnicos” adotados pela american conference of governmental hygienist

2. PARTE II – ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS.

2.1 ANTECIPAÇÃO

A antecipação visa identificar riscos potenciais. As informações que deverão ser consideradas para a elaboração ou revisão do PGR são originadas de:

- Projeto de novas instalações: projeto conceitual, a engenharia, com apoio das áreas de segurança do trabalho, deverá avaliar, dentro das estratégias de segurança e de saúde, quais os riscos ambientais que estão previstos no projeto, prevendo, se possível, medidas de redução e controle já na fase do projeto, bem como os recursos necessários para monitoramento das exposições, estes riscos deverão ser incorporados na revisão do PGR quando da conclusão do projeto.
- Modificações de projetos: a área de segurança do trabalho deve avaliar os novos riscos ambientais se estão previstos, ou se ocorreram a eliminação dos mesmos. Estas alterações deverão ser incorporadas

na revisão do PGR quando da conclusão da modificação

- Manipulação de novos produtos químicos: todo produto novo para ser armazenado deverá ter como base as informações sobre a toxicologia e suas especificações de segurança contidas na FISPQ do produto. Se após a análise crítica das áreas envolvidas forem favoráveis para a manipulação e armazenamento do referido produto, deverá ser feita avaliação ambiental.

2.2 Reconhecimento dos riscos ambientais

- O reconhecimento dos riscos ambientais é realizado através de inspeções/auditorias nas diversas áreas / locais da empresa; ocasião em que são consolidadas as constatações técnicas, levando em consideração as percepções que os trabalhadores tem do processo produtivo e riscos ambientais; informações / registros realizados pela comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA, bem como tudo que venha a contribuir como suporte técnico para enriquecimento do reconhecimento.
- O reconhecimento visa o registro / avaliação das possíveis interferências na saúde / integridade física do trabalhador em razão entre exposição e riscos ambientais oriundos da área / setor como um todo, somado aos riscos provenientes das atividades realizadas pelo trabalhador no seu posto/local de trabalho.

2.3 avaliação dos riscos ambientais

- a avaliação dos riscos ambientais é realizada após a antecipação e reconhecimento do agente, da fonte geradora, do grupo homogêneo ou similar de exposição, função e atividade desses, das medidas de controle existentes e das medidas de controle propostas. Somente os resultados das avaliações devem ser inseridos no inventario de riscos deste PGR conforme NR-09.4.3

- A antecipação, o reconhecimento e a avaliação dos riscos ambientais estão registrados inventário de riscos presentes nesse PGR.

3. PARTE III – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS RISCOS AMBIENTAIS

3.1 objetivos e critérios

O objetivo das determinações quantitativas é o de dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle. Estas avaliações devem ser planejadas conforme cronograma e critérios estabelecidos do PGR, segundo os critérios:

- para a determinação das avaliações quantitativas das exposições dos GSE, deverão ser consideradas as atividades que apresentem grau de exposição ao risco alto e muito alto. A não existência destes graus implica na determinação de graus considerados moderados, baixo e muito baixo, com o objetivo de obter dados estatísticos e subsidiar a necessidade de avaliações futuras.
- Serão priorizadas as atividades onde existe contato direto com os agentes mais agressivos, e que possuem limite de exposição ocupacional para curta duração (STEL), valor teto (VT) e dos agentes que estão presentes em altas concentrações sem que haja controles eficazes de exposição.

A avaliação deverá considerar as seguintes atividades:

- Definir e planejar a estratégia de quantificação dos riscos, com base nos dados e informações coletadas anteriormente relativas as atividades e frequências, se existirem.
- A quantificação da concentração ou intensidade deve ser feita com equipamentos e instrumentos calibrados e compatíveis aos riscos identificados e utilizando técnicas e metodologias validadas e reconhecidas.

3.1.1 critérios para amostragem dos agentes químicos

os métodos para coleta de amostras e determinação analítica dos agentes químicos, sempre que possível, devem ser baseadas nas NHO's da fundacentro, NIOSH ou OSHA.

O numero de amostragens deve ser representativo e que permita um tratamento estatístico dos valores.

3.2 critérios para amostragem dos agentes físicos (ruídos)

A dose e o nível de pressão sonora deverão ser obtidas através de utilização de dosímetro de ruído e medidor de pressão sonora, adotando-se:

- Os limites de tolerância definidos no quadro anexo I da NR-15 do MTE;
- As metodologias e os procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO.

O colaborador portador do dosímetro de ruído devera ser conscientizado quanto ao não desvio de sua rotina de trabalho para que não haja alterações no resultado real da exposição

Os valores encontrados deverão estar em conformidade com os limites de tolerância estabelecidos e o tempo de exposição dos trabalhadores.

3.3 critérios para amostragem de agente físico (vibração)

deverão ser obtidas informações técnicas e administrativas relacionadas aos veículos, as maquinas e aos equipamentos, as operações e demais parâmetros (ambientais, de processos de trabalho etc.) envolvidos nas condições de trabalho avaliadas. Tais informações serão coletadas através de observações de campo, necessárias para a identificação dos grupos de exposição similar e para a caracterização da exposição dos trabalhadores com base no critério utilizado.

Os sistemas de medição devem ser compostos basicamente de medidores integradores e de transdutores (incluindo acelerômetros de assento) do tipo triaxial.

Esses transdutores serão posicionados nos pontos de medição. Para fins de elaboração do PGR, respeitando-se o contido no item 9.6.1.1. da NR-9, uma vez que não ha limites estabelecidos no anexo nº 8 da NR-05, tampouco pela norma ISO 5349, a solução é a utilização dos limites da ACGIH.

3.4 interpretação dos resultados notas:

- para qualquer agente de risco, cujo monitoramento seja realizado com mais de 1 amostra, caso os resultados obtidos apresentem um desvio padrão elevado, recomenda-se nova avaliação quantitativa, com maior número de amostragens e realização de tratamento estatístico por meio de média ponderada. O resultado do tratamento estatístico será considerado como “representativo” do risco de exposição para o respectivo GSE.
- Caso o resultado da avaliação quantitativa mais recente confirme o resultado obtido na matriz de análise qualitativa do ano vigente, permanece como válida a priorização definida nas planilhas de avaliação qualitativa do presente documento.
- Caso o resultado da avaliação quantitativa mais recente seja diferente do resultado obtido na matriz de análise qualitativa do ano vigente, permanece como válido o resultado obtido nos monitoramentos ambientais realizados
- O resultado das avaliações quantitativas deve ser inserido no inventário de riscos do PGR

3.5 medidas de controle

as medidas de controle devem ser adotadas para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- identificação, na fase de antecipação, de um risco potencial a saúde;
- constatação, na fase de reconhecimento de risco evidente a saúde;
- quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na norma de referência
- quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado no nexo entre danos observados na saúde e a situação de trabalho, neste caso, as medidas de controle devem ser discutidas pelas áreas de engenharia, segurança e serviços médicos e

incorporadoras ao plano anual de atividades

Quando os valores de exposição apresentarem resultados acima dos níveis de ação, as medidas de controle devem ser sistemáticas de forma a reduzir as exposições

3.4 níveis de ação

- agentes químicos: metade dos limites de exposição ocupacional (NR- 15)
- vibração: O nível de ação para a avaliação da exposição ocupacional diária a vibração em mãos e braços corresponde a um valor de aceleração resultante de exposição diária a vibração em mãos e braços corresponde a um valor de aceleração resultante de exposição normalizada 5m/s^2
- ruído: a dose de 0,5 (superior a 50%), conforme estabelecido na NR- 15, anexo 1, item 6.

As medidas de controle devem ser, sempre que possíveis, medidas de engenharia e não depender de instrução, disciplina ou vontade do colaborador

3.5 priorização das medidas de controle

sempre que possível, as medidas de controle de caráter coletivo devem ser priorizadas obedecendo a seguinte hierarquia:

- medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou formação de agentes prejudiciais à saúde;
- medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;
- medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

segue exemplos de algumas medidas de controle

- substituição do agente agressivo;
- mudança ou alteração do processo ou operação
- enclausuramento da fonte;
- segregação do processo ou operação
- modificação de projetos;
- limitação de tempo de exposição;

- utilização de equipamento de proteção individual.

Caso medidas de controle coletivo não possam ser implementadas de imediato por motivos técnicos ou financeiros, uma justificativa deve ser estudada, neste caso o uso de equipamento de proteção individual pode ser adotado desde que a seleção do EPI

seja tecnicamente adequada ao risco a que o colaborador está exposto e a atividade exercida.

3.6 treinamentos sobre as medidas de controle

todos os colaboradores devem receber treinamentos sobre as medidas de controle adotadas e ações preventivas quanto a riscos potenciais que possam ser evidenciados. Os treinamentos devem ser devidamente registrados.

3.7 eficácia das medidas de controle

Critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de controle devem ser estabelecidos podendo contemplar:

- Auditorias nos processos;
- Inspeções da CIPA
- Inspeções segurança
- Vigilância de monitoramento do agente ambiental
- Avaliação dos resultados dos exames médicos previsto no PCMSO
- As medidas de controle e seus gerenciamentos serão inseridas no Plano de ação de PGR representado pela planilha de gerenciamento de ações.

3.8 Registro, manutenção e Divulgação dos dados do PGR

3.8.1 revisões do desenvolvimento do PGR

O OGR deve ser alterado / revisado sempre que houver alguma alteração nas instalações da unidade ou dentro da periodicidade máxima de 1 ano, cabendo ao setor de segurança do trabalho realizar inclusões / atualizações, se entender pertinente

3.8.2 registro

O histórico das atualizações do PGR deve ser mantido por um período mínimo de 20 anos ou pelo período estabelecido em normatização específica

NR-1.5.7.3.3.1

O documento base deve ser apresentado a CIPA – comissão interna de prevenção de acidentes durante uma de suas reuniões, devendo sua cópia ser anexada ao livro de atas desta comissão

O registro de dados deve estar sempre disponível para os trabalhadores interessados ao seus representantes e para as autoridades competentes.

3.9 Divulgação

Os dados registrados estarão disponíveis aos empregados e interessados através de disponibilização de cópia, a qual deve ter uma folha para registro de conhecimento e ser rubricada pelos empregados e interessados, que tomaram conhecimento.

A divulgação dos dados pode ser feita de diversas maneiras, entretanto, as mais comuns são:

- Treinamentos específicos
- Reuniões setoriais
- Reuniões de CIPA
- Boletins e jornais internos
- Programa de integração de novos empregados
- Palestras avulsas

Nota 1: Os registros gerados após as divulgações / treinamentos permanecerão disponíveis para consulta nos arquivos de segurança do trabalho.

4. PARTE VI – Conclusão e recomendações

Os propósitos de uma avaliação de exposição a agentes de risco ambientais devem cumprir no mínimo os seguintes objetivos:

- Determinar os agentes de risco potenciais a saúde a que estão sujeitos os empregados, avaliando e diferenciando entre exposições aceitáveis e inaceitáveis são identificadas
- Estabelecer e documentar os níveis de exposição de todos os empregados ficando assim definido um ponto de partida que servirá como guia para cada nova avaliação de exposição, permitindo verificar suas tendências ao longo do tempo. Estes registros são também de vital

importância para estudos futuros de epidemiologia.

- Assegurar e demonstrar conformidade das exposições com padrões governamentais ou outro mais restritivos.
- No sentido de alcançar estes objetivos, a MADA CONSTRUÇÕES E CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA deve prosseguir com seus programas de controle das exposições, introduzindo melhorias através das seguintes diretrizes:

Medidas de controle de engenharia (coletivos)

- Efetuar estudos de engenharia para tratamento acústico em equipamentos ruidosos das áreas produtivas e de utilidades
- Realizar estudo de engenharia quanto proteção contra quedas nos pontos dos telhados.

Manaus – AM 06 de janeiro de 2025



Documento assinado digitalmente

STEFANE DA SILVA FERNANDES

Data: 12/02/2025 11:59:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENG. SEG. DO TRABALHO: STEFANE DA SILVA FERNANDES

CREA-AM nº 042133672-2



PCMSO

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

2025



1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MADA CONSTRUÇOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS
CNPJ: 12.678.457/0001-39
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO NONATO DE CASTRO, Nº 592, 2º ANDAR
BAIRRO: SANTO AGOSTINHO CIDADE/ ESTADO: MANAUS/AM
C.N.A.E.: 4329-1/99 GRAU DE RISCO: 3
ATIVIDADE PRINCIPAL: OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
NÚMEROS DE FUNCIONARIOS: 10 FUNCIONARIOS
HORARIO DE TRABALHO: SEG A QUINT 07Hs AS 17Hs SEX 07Hs 16Hs
CONTATO DA EMPRESA: (92) 33043032
VALIDADE DO PROGRAMA: 1 (HUM) ANO APÓS A ELABORAÇÃO

I. INTRODUÇÃO

O Ministério do trabalho, considerando a necessidade de atualizar as medidas preventivas de medicina do trabalho, adequando-se aos novos conhecimentos técnicos-científicos, alterou a NR-7 – Norma Regulamentadora Nº 7, de segurança e medicina do trabalho, através da Portaria n 24 de 29 de dezembro de 1994, da Secretaria de Segurança e saúde Ocupacional, que tem por objetivo com o controle medico, a atividade de acompanhar e intervir em todas as situações de desvio da saúde do trabalhador.

A NR-7 estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação por parte de todos os empregadores e instituições que admitam empregados, do **P.C.M.S.O.** – Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional, com o objetivo de promoção e preservação de saúde do conjunto de seus trabalhadores.

1. DA FINALIDADE

- Deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnostico precoce dos agravos à saúde, relacionados ao trabalho, inclusive, de natureza subclínica, além da constatação de existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores;
- Tem por finalidade, estabelecer procedimentos para a realização de exames médicos ocupacionais no ambiente da empresa;
- Devera obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo as mesma serem objeto de Relatório anual.

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1 do empregador

➤ Garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;

➤ Custear todos os procedimentos relacionados ao PCMSO e quando solicitado pela inspeção do trabalho, comprovar a execução da despesa;

➤ Custear, sem ônus para o empregado, todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;

➤ Indicar dentre os médicos dos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho – SESMT da empresa, um coordenador responsável pela execução do PCMSO

➤ No caso de a empresa estar desobrigada de manter médico do trabalho, de acordo com a NR-4, devera o empregador indicar médico do trabalho ou não da empresa, para coordenar o PCMSO

➤ Inexistindo médico do trabalho na localidade, o empregador poderá contratar medico de outra especialidade para coordenar o PCMSO

2.2 Do médico coordenador

➤ Operacionalizar o PCMSO, conforme o previsto na Legislação atual, na NR-7, do Ministério do Trabalho, de maneira integral, conhecendo todos os parâmetros da norma e suas responsabilidades.

➤ Realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 da NR-7 ou encarregar os mesmos a um profissional medico, familiarizado com a patologia ocupacional e suas causas;

➤ O ambiente;

➤ As condições de trabalho;

➤ Os riscos a que esta ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado;

➤ Encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos desta NR, profissionais e/ou entidades devidamente capacitadas, equipados e qualificados.

2.3 dos empregados

➤ observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive as instruções de que trata o item II do artigo 157;

➤ parágrafo único: constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada.

*À observância das instruções expedidas pelo empregador na forma do item II do artigo 157;

➤ cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive, as ordens de serviços expedidas pelo empregador (NR1- item 1.8).

2.4 Política de saúde ocupacional

Diretrizes Gerais: Os princípios contidos nas diretrizes devem reger o desenvolvimento de todas as atividades de saúde ocupacional da empresa:

- Desenvolver as atividades de saúde ocupacional, alinhadas aos objetivos operacionais da empresa e dirigidas a prevenção de doenças e lesões, ao prolongamento da vida produtiva dos empregados e a promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida no trabalho.
- Concentrar a atenção nas medidas de proteção da saúde dos trabalhadores contra os riscos gerados, com vistas a melhoria dos níveis de saúde na empresa
- Dar ênfase às ações preventivas de caráter coletivo que atinjam o maior número de trabalhadores, com vistas a melhorias dos níveis de saúde na empresa;
- Desenvolver as atividades de saúde ocupacional em articulação com as áreas de segurança do trabalho;
- Envolver todos os dirigentes nos diversos hierárquicos da empresa, de forma que assumam a responsabilidade pela saúde ocupacional, atribuindo-lhe a mesma prioridade das atividades operacionais
- Consolidar uma consciência de saúde entre os empregados, voltada à adoção de estilos de vida adequados à redução de riscos auto imposto e à prevenção de doenças;
- Antecipar-se, na medida do possível, às exigências externas futuras e incorporar os avanços na área de saúde ocupacional no planejamento, a longo prazo da empresa
- Otimizar o relacionamento com instituições externas, com vistas ao desenvolvimento integrado das ações de saúde;
- Contribuir com o governo e com a sociedade em particular, na difusão de informações no campo de saúde, especialmente, na área ocupacional.

3. EXAMES MEDICOS PREVISTOS/PERIODICIDADE/CONVOCAÇÃO

3.1 Exames médicos previstos

- Pré-admissional
- Periódico
- De retorno ao trabalho
- De troca/mudança de função
- Dimensional
- Avaliações médicas especiais
- Avaliações médicas por especialistas

3.2 periodicidade dos exames

A realização dos exames médicos ocorrerá:

- Na admissão;
- Periodicamente, a cada 06, 12 ou 24 meses, conforme a atividade desempenhada.
- Após afastamento do trabalho por tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de doença ou acidente de natureza ocupacional ou não, ou parto.
- No remanejamento do funcionário para outra função ao setor, deferente da que vinha exercendo anteriormente.
- Por ocasião de desligamento da empresa (demissão)

3.3 da convocação

- A convocação do funcionário para realização do exame médico periódico anual será efetuada sob a coordenação do médico do trabalho, contratado da empresa.
- Quando o funcionário não se encontrar na empresa, por motivo de férias viagem a serviço, treinamento, curso e licença, o chefe imediato, deverá informar o motivo do impedimento, bem como a data do seu retorno para posterior convocação.
- Caso o funcionário não se apresente ao término do impedimento, cabe ao médico do trabalho, coordenador do PCMSO, providenciar nova convocação para que se realize o exame.

4. REALIZAÇÃO DOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS

4.1 Exame médico admissional

será realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades na empresa tem como objetivo básico

- Avaliar as condições de saúde do trabalhador para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde, orientando-o, se necessário, no processo de adaptação;
- Permitir que o novo colaborador receba as suas primeiras noções sobre
- Os dados dos exames médicos admissionais são transcritos na ficha médica do colaborador (e se revestem de caráter sigiloso, como as de todos aqueles registrados nos prontuários médicos). O serviço médico informa se o candidato está apto para a admissão na função, através da emissão do atestado de saúde ocupacional – A.S.O, em 2 vias. A 1ª via é do CTH da empresa e a 2ª via é do colaborador;
- Considera-se apto, o candidato não portador de anormalidade ou de afecções incapacitantes para a função que irá exercer;
- O inapto temporário é aquele em que se constata alguma afecção passível de cura em curto prazo, e o inapto definitivo é o candidato portador de

alterações funcionais e/ou psíquicas que o incapacita a exercer o cargo para o qual está sendo avaliado.

5. EXAME MEDICOS PERIODICO

Objetivo: Detectar previamente os desvios de saúde acaso existentes na população de trabalhadores da empresa, antes mesmo do aparecimento das manifestações clínicas, e possibilitando a correção em tempo hábil de certas anormalidades, até então despercebidas e desconhecidas do próprio colaborador.

É, portanto, essencialmente, prevencionista.

Realização: Em todos os trabalhadores da empresa, obedecendo-se a periodicidade (semestral, anual ou bianual), de acordo com a função exercida e a faixa etária do trabalhador, a saber:

➤ Para aqueles expostos a riscos ou situações de trabalhos, que impliquem no desenvolvimento ou agravamento de doença ocupacional, ou ainda para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser realizados:

- A cada ano a intervalos menores;
- Critério de médico coordenador do PCMSO;
- Se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho;
- Como resultado de negociação coletiva do trabalho.

➤ Para os demais trabalhadores:

- Anual, quando < 18 anos e > 45 anos de idade
- Bianual, para aqueles entre 18 e 45 anos de idade.

➤ O exame médico periódico compreende:

- História clínico ocupacional
- Exame físico geral e segmentar
- Exames complementares, obedecendo a análise ocupacional de

cada atividade ou conforme indicações do médico coordenador do PCMSO e/ou Examinador.

6. EXAMES POR FUNÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Função	Riscos Ocupacionais	Exames Médicos Complementares Recomendados
Servente de Obras	Esforço físico, poeira de cimento, ruído, calor, risco de quedas	• Hemograma e glicemia • Espirometria (exposição a poeira) • Audiometria (ruído) • Radiografia de tórax (se exposto frequentemente a poeira mineral)

Função	Riscos Ocupacionais	Exames Médicos Complementares Recomendados
Pedreiro	Poeira de cimento, vibração, esforço físico, radiação solar	• Audiometria • Espirometria • Radiografia de tórax (poeira mineral) • Hemograma básico
Carpinteiro/Marceneiro	Ruído, poeira de madeira, risco ergonômico	• Audiometria • Espirometria (poeira de madeira) • Avaliação ortopédica (se necessário)
Armador de Ferro	Esforço físico, risco ergonômico, risco de cortes	• Hemograma básico • Avaliação ortopédica • Exame clínico detalhado
Pintor	Solventes, tintas, contato com produtos químicos	• Exames laboratoriais (função hepática e renal) • Espirometria (solventes voláteis) • Hemograma
Eletricista	Choque elétrico, ruído, esforço físico	• Audiometria • ECG (acima de 40 anos ou por indicação clínica) • Exame de acuidade visual
Mestre de Obras	Gestão de equipe, exposição parcial a poeira, calor e ruído	• Audiometria • Espirometria • Exames laboratoriais básicos
Operador de Máquinas (retroescavadeira, guindaste etc.)	Ruído, vibração, risco de acidentes	• Audiometria • Exame oftalmológico (acuidade visual) • Exame psicotécnico (conforme exigência legal para CNH e operação de máquinas)
Engenheiro/ Técnico de	Exposição eventual a	• Audiometria (se frequentar

MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MAT DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 12.678.457/0001-39



TERRAPLENA_CONSTRUACOES@HOTMAIL.COM



(92) 99365-5184
(92)99225-3275
(92)99499-4478



ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO
NONATO DE CASTRO, Nº 592, 2º
ANDAR, SAMTP AGOSTINHO –
MANAUS - AM

Função	Riscos Ocupacionais	Exames Médicos Complementares Recomendados
Segurança	poeira, ruído e calor	obra com ruído elevado) • Exames laboratoriais básicos (check-up)
Trabalhador Administrativo (escritório da obra)	Trabalho em escritório, risco ergonômico (computador)	• Exames laboratoriais básicos • Avaliação oftalmológica • Exame clínico geral

7. EXAME MEDICO DE RETORNO AO TRABALHO (APOS AFASTAMENTO)

- a. Deverá ser realizado obrigatoriamente em todo funcionário que ficar ausente por período igual ou superior a 30 dias, por motivo de doença ou acidente de natureza ocupacional ou não, ou parto;
- b. Para sua realização, será obrigatoriamente no 1º dia de retorno ao trabalho;
- c. O retorno ao trabalho/atividades anteriores ao termino da indicação do afastamento inicial, ficar condicionado à avaliação realizada pelo medico coordenador do PCMSO.
- d. O funcionário considerado inapto, será encaminhado aos recursos humanos, para possibilidade de remanejamento funcional, ou em sua impossibilidade, deverá ser reencaminhado à perícia medica do INSS, com relatório do médico

8. EXAMES MÉDICO DE MUDANÇA DE FUNÇÃO

- a. Será realizado, obrigatoriamente, em todos os funcionários, cuja função sofrer qualquer alteração de atividades, ritmo de trabalho ou de setor, que implique na exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança;
 - a. Para que seja concretizada a mudança de função, o funcionário deverá

ser submetido ao exame indicado na análise ocupacional, constantes da função pretendida e que não constam da função a que pertence.

9. EXAME MÉDICO DEMISSIONAL

➤ Será realizada até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 90 (noventa) dias. Compreende:

a) Exame clínico: com anamnese ocupacional e exame físico, será realizado após a realização dos exames complementares quando necessário.

b) Exames complementares: Serão realizados os mesmos exames solicitados no exame periódico, se necessário, a critério do médico coordenador do PCMSO e/ou médico examinador.

➤ A cada exame médico demissional, será emitido um A.S.O – Atestado de saúde ocupacional, em Vias, sendo 1º via da empresa e 2º via para o trabalhador.

9. PRONTUÁRIO MÉDICO/A.S.O.

➤ O prontuário médico contém as informações médicas do trabalhador, devendo ser arquivado no período que determina a lei vigente, mesmo após a sua demissão;

➤ O dossiê será composto:

- i. Ficha Médica
- ii. Resultados de exames complementares
- iii. Laudos e atestados, solicitados e/ou emitidos pelo médico coordenador e/ou outros.

b. A.S.O. – Atestado de saúde ocupacional, deverá conter, no mínimo:

- i. Nome completo do trabalhador, número de identidade e função
- ii. Os riscos ocupacionais específicos existentes ou ausência deles, na atividade do trabalhador, conforme instruções técnicas expressas pela SSST – Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho;
- iii. Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data de sua realização;
- iv. O nome do médico coordenador, quando houver, com o respectivos CRM, endereço e telefone de contato;
- v. Definição de apto ou inapto (definitivo ou temporário), para função específica que o trabalhador vai exercer, exerceu ou exerceu;
- vi. Nome do médico encarregado do

10. DOS PRIMEIROS SOCORROS

➤ A empresa deverá disponibilizar treinamento em primeiros socorros aos maiores números de empregados possível

➤ Manter, no canteiro de obras, cartazes com números de telefones de emergência, para serem usados no caso de acidentes com vítimas, tipo SAMU ou Corpo de Bombeiros, que disponibilizem socorro e ambulância.

11. MATERIAIS PARA PRIMEIROS SOCORROS

Segundo a NR 7, item 7.5.1, os estabelecimentos devem estar equipados com material necessário à prestação de primeiros socorros. Importante lembrar que nesse conjunto de materiais não podem constar medicamentos.

A empresa deve disponibilizar aos trabalhadores, caixas de emergência equipada com o material necessário à prestação dos primeiros socorros; manter esse material guardado em local adequado, aos cuidados de um trabalhador treinado para esse fim. Cada canteiro de obra da empresa deverá ter uma caixa de primeiros socorros cujo conteúdo tenha:

Tabela1. Caixa de primeiros socorros

Nome do medicamento	Efeito/ação	quantidade
Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm	utilizada para limpeza de ferimentos, compressão de locais com sangramento e cobertura provisória de ferimentos	05 pct com 5 unid
Atadura de crepe 8 cm e 12 cm	Serve para fixação de curativos e fixação de talas de imobilização	02 de casa tamanho
Band-aid	Serve para proteger pequenos ferimentos	01 caixa com 20 unid
Esparadrapo 15mm	Serve para fixação de curativos, talas e imobilização de membros	01 rolo
Tesoura com ponta arredondada	Serve para cortar tecidos de roupas de área próximas aos ferimentos, facilitando a visualização da lesão	01 uni
Termômetro	Serve para verificar da temperatura corporal (febre acima de 37,8°C) do indivíduo em caso de suspeita de febre	1 und

Luas de procedimento (látex)	Serve para proteção do socorrista contra possível contaminação diante do contato com o sangue ou fluidos da vitimas	02 pares
Solução fisiológica de NaCl a 9%	Serve para limpeza previa no local do ferimento	01 frasco com 125ml
Dersani	Protege, hidrata e acelera o processo de cicatrização do ferimento	01 franco com 200ml
Sabão liquido antibactericida	Possui ação antisséptica.	01 frasco com 20ml
Gaze esterilizada	Serve para absorção de sangue e exsudatos	10 pct
Luas cirúrgicas número 8	Indicadas para o uso sempre que existir a possibilidade biológicos	

É importante salientar que não é permitido que na caixa contenha medicamentos pois estes devem ser indicados somente pelo médico.

➤ Treinamentos em primeiros socorros:

A empresa devera providenciar treinamento aos funcionários para que haja recursos mínimos necessários para a prestação de primeiros socorros aos trabalhadores acidentados ou com problemas de saúde em caráter de urgência.

12. PROGRAMA DE VACINAÇÃO

Para o âmbito deste PCMSO, é obrigatória a vacinação descrita a seguir, devendo todos os funcionários serem orientados a procurar o posto de saúde mais próximo ou apresentar carteira de vacinação atualizada. As vacinas mais indicadas são:

- ✓ Antitetânica;
- ✓ Febre amarela
- ✓ Hepatite B
- ✓ Covid-19

O trabalhador recebera um informativo sobre outras vacinas que possam esta indicadas para ele.

13. METAS

- Realizar 100% das atividades descritas no cronograma de ações;
- Cumprir os prazos do cronograma;
- Prevenir acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;
- Subsidiar o equacionamento das medidas de controle

14. RELATORIO ANUAL

MADA CONSTRUÇOES CIVIS E COMERCIO DE MAT DE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 12.678.457/0001-39



O relatório anual do PCMSO deverá ser preenchido anualmente discriminando os setores da empresa, o número e natureza dos exames médicos incluindo as avaliações clínicas e complementares, estatísticas de resultados anormais, assim com planejamento para o próximo ano.

Este programa deverá ser atualizado sempre que houver alterações na legislação vigente, através de Portarias do Ministério do trabalho.

Caso haja mudança do coordenador, o sucessor deverá responder pela manutenção do programa, bem como transferir os arquivos para o sucessor.

Este programa deverá estar à disposição do agente de Inspeção do Ministério do trabalho quando solicitado.

A validade deste programa é de 1 (hum) ano a partir da data de sua elaboração, obedecendo às modificações de trabalho da empresa

Os registros deverão ser mantidos por período de 20 (vinte) anos após desligamento do trabalhador.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A execução e o controle dos exames médicos e complementares, que constam no PCMSO, ficam a cargo do médico coordenador;
- Havendo substituição do médico coordenador do PCMSO, os arquivos deverão ser transferidos para o seu sucessor;
- Os exames complementares solicitados devem ser realizados com ônus total para a empresa;
- O PCMSO deverá obedecer a um planejamento, em que sejam previstas as ações a serem executadas durante o ano e ser objeto de relatório Anual, com os seguintes dados (exceto, naquelas empresas dispensadas de elaborar o relatório anual)
 - Setores da empresa
 - Número e natureza dos exames médicos realizados, incluindo avaliação clínica e exame complementares
 - Estatísticas de resultados considerados anormais
 - Planejamento para o próximo ano

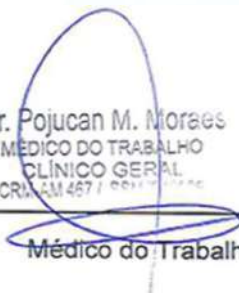
16. PROTOCOLO

Confirmo através deste, o recebimento de um PCMSO – programa de controle médico saúde ocupacional e do relatório anual de 2025 (quadro III da NR-7), compostos por 15 páginas, devidamente assinados pelo médico do trabalho do PCMSO

Confirmo também, que a empresa contratante está ciente das atividades que devem ser desenvolvidas, e estão descritas no programa, assim como da responsabilidade de providenciar a execução de tais atividades nele citadas, em especial com relação ao devido encaminhamento dos empregados aos serviços médicos, para realização do inventário periódico de saúde, sempre que houver convocação e ainda não possui

nenhuma duvida com tudo o que descrito acima.

Manaus – AM, 18 de agosto de 2025



Dr. Pojucan M. Moraes
MÉDICO DO TRABALHO
CLÍNICO GERAL
CRM-AM 467 / 00110-1/2016

Médico do Trabalho



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 16115987**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: MARCOS PAULO GOMES PAIXÃO

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 013.XXX.XXX-07

Nº do Registro: 00A1667076

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA

Período de Responsabilidade Técnica: 26/09/2025 - 09/09/2027

CNPJ: 12.XXX.XXX/0001-39

Nº Registro: PJ713971

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16115987I00CT001

Data de Cadastro: 03/10/2025

Data de Registro: 03/10/2025

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40

Boleto nº 23137076

Pago em: 03/10/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE PORTO ALEGRE-UFCSPA

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$13.099.350,17

CPF/CNPJ: 92.XXX.XXX/0001-77

Data de Início: 13/10/2025

Data de Previsão de Término: 13/10/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: AVENIDA

Logradouro: CEARÁ - ATÉ 788/0789

Bairro: SÃO JOÃO

CEP: 90240510

Nº: 3271

Complemento: PREDIO 4

Cidade/UF: PORTO ALEGRE/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: EXECUÇÃO

Atividade: 2.1.2 - Execução de reforma de edificação

Quantidade: 1,00

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Educacional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

a a execução de reforma do Prédio 4 da UFCSPA



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16115987I00CT001	A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE- UFCSPA	INICIAL	03/10/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MARCOS PAULO GOMES PAIXÃO, registro CAU nº 00A1667076, na data e hora: 2025-10-03 11:09:27, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





Tipo: OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: AM35510 **Profissional:** STEFANE DA SILVA FERNANDES **E-mail:** stefanef21@gmail.com
RNP: 421336722 **Título:** Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE **E-mail:**
Endereço: RUA RAIMUNDO NONATO DE CASTRO **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 12678457000139
Cidade: MANAUS **Bairro:** SANTO AGOSTINHO **CEP:** 69036790 **UF:** AM

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Endereço da Obra/Serviço: Rua DOS ANDRADAS 1133 **CPF/CNPJ:**
Cidade: PORTO ALEGRE **Bairro:** CENTRO HISTÓRICO **CEP:** 90020006 **UF:** RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Valor Contrato(R\$):** 4.500,00 **Honorários(R\$):**
Data Início: 06/10/2025 **Prev.Fim:** 06/10/2027 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Execução	Reforma	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 06/10/2025

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	STEFANE DA SILVA FERNANDES:01606469282 Assinado de forma digital por STEFANE DA SILVA FERNANDES:01606469282 Data: 2025.10.06 14:56:00 -04'00'	MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE:12678457000139 Assinado de forma digital por MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE:12678457000139 Data: 2025.10.06 14:56:14 -04'00'
	STEFANE DA SILVA FERNANDES Profissional	MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



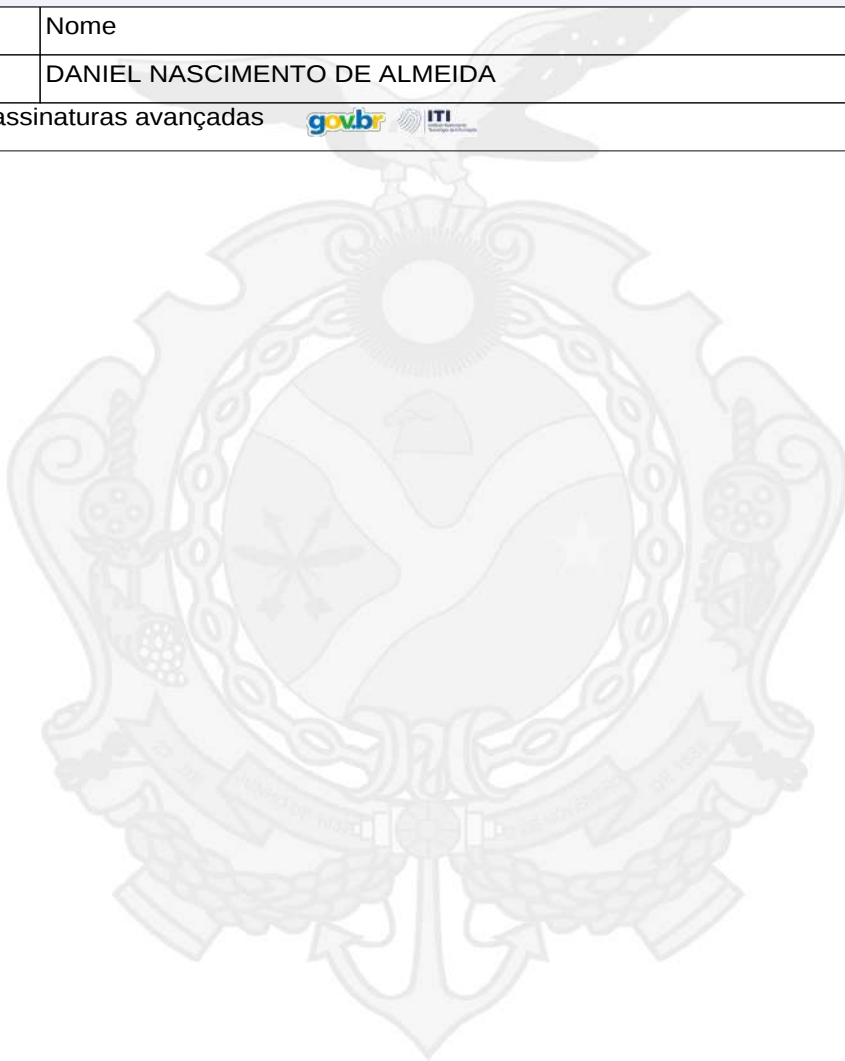
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/017.074-1	AMP2400038212	27/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
343.962.412-91	DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1627985 em 27/03/2024 da Empresa MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 12678457000139 e protocolo 240170741 - 27/03/2024. Autenticação: 63365871682C334BD5AE1311E64A13DC3D4AA. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.074-1 e o código de segurança D3GK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
SECRETARIA-GERAL

pág. 2/15

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N ° 10 DA EMPRESA MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 12.678.457/0001-39

DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Carauari/AM, nascido em 02/01/1970, residente e domiciliado nesta capital de Manaus, estado do Amazonas, situado a Rua Nova Zelândia, n 24, Bairro: Ponta negra, Cep: 69.037150, portador da cédula de identidade RG n° 0914909- 0 e do CPF n° 343.962.412-91, Manaus/AM.

VALÉZIA LIMA DE SOUZA DE ALMEIDA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Cruzeiro do Sul, nascida em 16/01/1978, residente e domiciliada nesta capital de Manaus, estado do Amazonas, situado a Rua Nova Zelândia, n 24, Bairro: Ponta negra, Cep: 69.037150, portadora da cédula de identidade RG n° 12389056 e do CPF n° 637.114.432-49, Manaus/AM.

Únicos sócios da empresa **MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, sociedade com seus Atos Constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o N O 13200546083, por despacho de 18/10/2010, inscrita no CNPJ sob o N O 12.678.457/0001-39, situada na Rua Raimundo Nonato de Castro, 592, Andar 2, bairro: Santo Agostinho CEP: 69.036-790, Manaus-AM, resolvem de comum acordo entre as partes alterarem o seu contrato social primitivo e proceder a atualização de acordo com a Lei N O 10.406/2002, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Da alteração das atividades ;

ATIVIDADE PRIMARIA

43.29-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

ATIVIDADES SECUNDÁRIA

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

3101-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

42.92-8-02 - Obras de montagem industrial

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre

43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1627985 em 27/03/2024 da Empresa MADA CONSTRUÇOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 12678457000139 e protocolo 240170741 - 27/03/2024. Autenticação: 63365871682C334BD5AE1311E64A13DC3D4AA. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.074-1 e o código de segurança D3GK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/15

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração

43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos

46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento

46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos

46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais

46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

42.12-0-00 01 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

37.01-1-00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO

43.19-3-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA



CLÁUSULA SEGUNDA: Da alteração do Objeto

OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUÇOES MPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTACAO A NAVEGACAO MARITIMA FLUVIAL E LACUSTRE INSTALACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS TRATAMENTOS TERMICOS ACUSTICOS OU DE VIBRACAO IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS JANELAS TETOS DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS VERNIZES E SIMILARES COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS ESPELHOS E VITRAIS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.



CLÁUSULA TERCEIRA: Da alteração do Capital social;

O capital social da sociedade, será integralizado na sua totalidade de R\$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 5.500.000 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios;

SOCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	4.400.000	4.400.000,00	80
VALÉSIA LIMA DE SOUZA DE ALMEIDA	1.100.000	1.100.000,00	20
TOTAL	5.500.000	5.500.000,00	100

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei N O 10.406/2002, o Contrato Social consolidadopassará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Carauari/AM, nascido em 02/01/1970, residente e domiciliado nesta capital de Manaus, estado do Amazonas, situado a Rua Nova Zelândia, n 24, Bairro: Ponta negra, Cep: 69.037150, portador da cédula de identidade RG nº 0914909- 0 e do CPF nº 343.962.412-91, Manaus/AM.

VALÉSIA LIMA DE SOUZA DE ALMEIDA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Cruzeiro do Sul, nascida em 16/01/1978, residente e domiciliada nesta capital de Manaus, estado do Amazonas, situado a Rua Nova Zelândia, n 24, Bairro: Ponta negra, Cep: 69.037150, portadora da cédula de identidade RG nº 12389056 e do CPF nº 637.114.432-49, Manaus/AM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de: **MADA CONTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade é na Rua Raimundo Nonato de Castro, 592, Andar 2, bairro: Santo Agostinho CEP: 69.036-790, Manaus/AM, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência, devidamente outorgado poder pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação vigente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: As atividades são:

ATIVIDADE PRIMARIA

43.29-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

ATIVIDADES SECUNDÁRIA

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

3101-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira



41.20-4-00 - Construção de edifícios
 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
 43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre
 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento
 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos
 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral



4743-1/00 Comércio varejista de vidros
4754-7/01 Comércio varejista de móveis
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
4212-0/00 01 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO
4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA

CLÁUSULA QUARTA: Do Objeto

OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUÇOES MPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTACAO A NAVEGACAO MARITIMA FLUVIAL E LACUSTRE INSTALACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS TRATAMENTOS TERMICOS ACUSTICOS OU DE VIBRACAO IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS JANELAS TETOS DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORESOUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRASCOMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM MINERACAO E CONSTRUCAO



PARTES E PECASCOMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS VERNIZES E SIMILARES COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS ESPELHOS E VITRAIS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIASERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, já integralizado em moeda correntelegal do país, na sua totalidade de R\$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 5.500.000 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios;

SOCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	4.400.000	4.400.000,00	80
VALÉSIA LIMA DE SOUZA DE ALMEIDA	1.100.000	1.100.000,00	20
TOTAL	5.500.000	5.500.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas decapital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social deconformidade com o Art. 1.052 da Lei N O 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei N O 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresse que os sócios não respondem subsidiariamentepelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da administração:

Pelo sócio **DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA**, que representará a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extra- Judicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedadeora constituída, seja em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros,bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, avals, ou a contratação de empréstimos de qualquer natureza, que dependerá sempre da assinatura em conjunto de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 1.061 da Lei N O 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes doquadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: Fica facultado os administradores, atuando sempre



em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade, a título de "ProLabore", respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa da sociedade.

CLÁUSULA NONA: O início das operações sociais, data do arquivamento do contrato primitivo na Junta Comercial do Amazonas e a sua duração é por tempo indeterminado, encerrando o exercício do ano fiscal todo o dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da importância de suas participações nas cotas do capital social da sociedade.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmado na época.

Parágrafo Segundo: A admissão de novos sócios, em caso de um dos sócios desejar negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.

Parágrafo Terceiro: Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus



herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

Parágrafo Único: Ficando a sociedade constituída de apenas um sócio e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas cotas formem pelo menos um quinto do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões de Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Para ter validade a deliberação será necessária a presença da maioria societária e o quórum para decisão será por maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá direito ao segundo voto de desempate.

Parágrafo Segundo: Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada, será regido pela Lei N O 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da Lei N O 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Do Desimpedimento:

O sócio **DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA**, declara sob as penas da Lei, não estar impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei N O 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-a na presença de duas testemunhas abaixo assinados, em três vias de igual teor e ordem, ficando uma das vias arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas, para que possa produzir os devidos efeitos legais.



Manaus-AM, 27 de Março de 2024

DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA

VALÉZIA LIMA DE SOUZA DE ALMEIDA



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1627985 em 27/03/2024 da Empresa MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 12678457000139 e protocolo 240170741 - 27/03/2024. Autenticação: 63365871682C334BD5AE1311E64A13DC3D4AA. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.074-1 e o código de segurança D3GK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/15



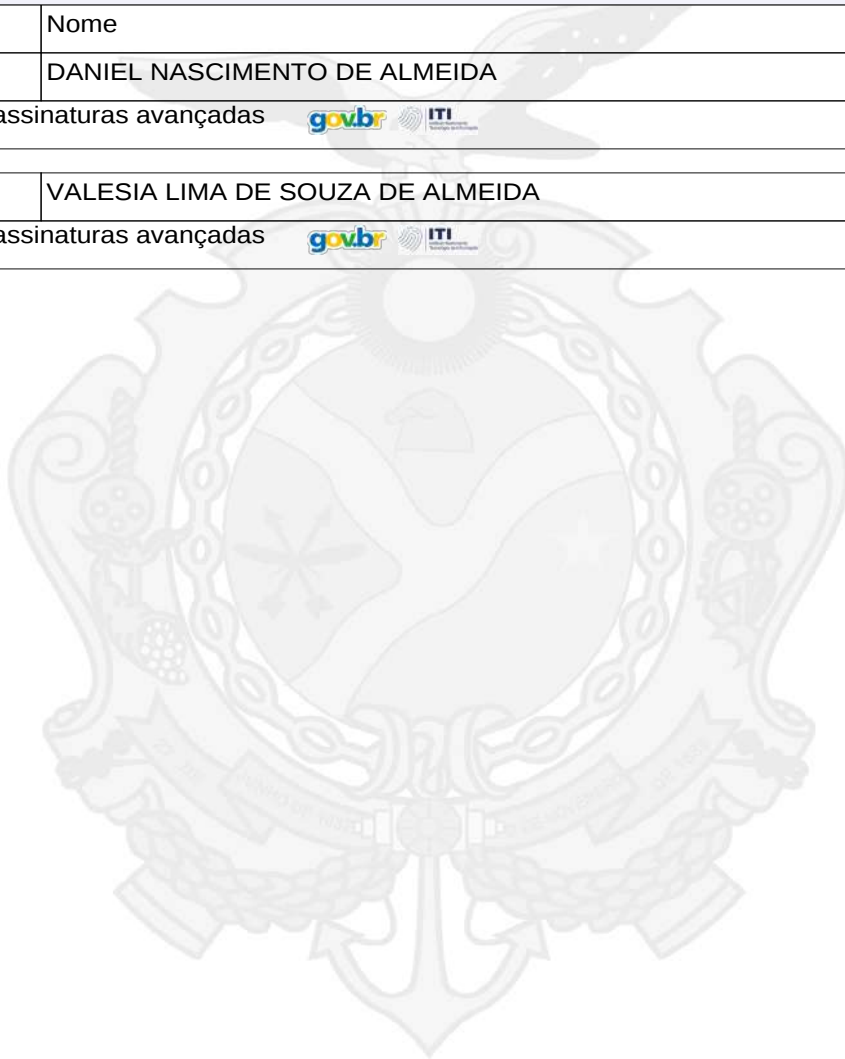
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/017.074-1	AMP2400038212	27/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
343.962.412-91	DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
637.114.432-49	VALESIA LIMA DE SOUZA DE ALMEIDA	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1627985 em 27/03/2024 da Empresa MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 12678457000139 e protocolo 240170741 - 27/03/2024. Autenticação: 63365871682C334BD5AE1311E64A13DC3D4AA. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.074-1 e o código de segurança D3GK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
SECRETARIA-GERAL

pág. 13/15



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, de CNPJ 12.678.457/0001-39 e protocolado sob o número 24/017.074-1 em 27/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1627985, em 27/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Abia Maria da Costa Carril.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, MARCIA LOPES BARROSO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
343.962.412-91	DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
637.114.432-49	VALESIA LIMA DE SOUZA DE ALMEIDA	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
343.962.412-91	DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Abia Maria da Costa Carril, Servidor(a) Público(a), em 27/03/2024, às 15:12.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 24/017.074-1.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1627985 em 27/03/2024 da Empresa MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 12678457000139 e protocolo 240170741 - 27/03/2024. Autenticação: 63365871682C334BD5AE1311E64A13DC3D4AA. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.074-1 e o código de segurança D3GK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES BARROSO

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. quarta-feira, 27 de março de 2024



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1627985 em 27/03/2024 da Empresa MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 12678457000139 e protocolo 240170741 - 27/03/2024. Autenticação: 63365871682C334BD5AE1311E64A13DC3D4AA. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.074-1 e o código de segurança D3GK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
SECRETARIA-GERAL

pág. 15/15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MADA CONSTRUÇOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 12.678.457/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:19 do dia 07/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2026.

Código de controle da certidão: **30BF.83DE.5DA4.5A6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.678.457/0001-39

Certidão nº: 60242164/2025

Expedição: 08/10/2025, às 10:22:46

Validade: 06/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.678.457/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.678.457/0001-39
Razão Social: MADA CONSTRUCOES CIVIS E COM DE MAT DE CONST LTDA EPP
Endereço: R RAIMUNDO NONATO DE CASTRO 592 2 AND / SANTO AGOSTINHO / MANAUS / AM / 69036-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2025 a 19/10/2025

Certificação Número: 2025092002511779691600

Informação obtida em 25/09/2025 08:23:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

268189/2025

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **MADA CONSTRUÇOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

ENDEREÇO : **RUA RAIMUNDO NONATO DE CASTRO, Nº: 592, CEP: 69036790**

BAIRRO: **SANTO AGOSTINHO** COMPLEMENTO: **2 ANDAR**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **13615301**

CNPJ/CPF : **12678457000139**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

08/10/2025

Observação:

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de acordo com o disposto no Art. 206 C/C o Art. 151 do CTN.
Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 06/01/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE
CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO
COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº268189/2025

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **79F.4C7.9F7.E52**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 08/10/2025



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 56544662
Data: 07/10/2025
Hora: 17:03:20
Válida até: 06/11/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 12.678.457/0001-39 - MADA CONSTRUÇOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 0008801338

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 24/09/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MADA CONSTRUÇOES CIVIS, vinculado ao CNPJ: 12.678.457/0001-39. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 25 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0008801338





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.678.457/0001-39 DUNS®: 90****31
Razão Social: MADA CONSTRUÇOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: TERRAPLENA CONSTRUÇOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	19/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/11/2025
Receita Municipal	Validade:	06/01/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/10/2025 11:28

CPF: 343.XXX.XXX-91 Nome: DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA

Ass: _____

1 de 1

1. DADOS DO CLIENTE

Razão Social

CNPJ

MADA CONSTRUÇOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

12.678.457/0001-39

Atividade Principal

E-mail

OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICAD

daniel.terraplena@hotmail.com

Faturamento Anual

Porte

Data da Constituição

1.200.000,00

Micro Empresa

18/10/2010

DDD Telefone

DDD Fax

DDD Celular

Endereço (Av. / Rua, nº., complemento)

-

-

92

99365-5184

R RAIMUNDO NONATO DE CASTRO

Bairro

Cidade

UF

CEP

SANTO AGOSTINHO

MANAUS

AM

69036-790

Representante(s) Legal(is)

Nome Completo	Renda Individual	CPF
DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	Acima de R\$ 4.500,00	343.962.412-91

CNPJs Vinculados

2. COBERTURAS

Coberturas	Prêmios
Morte Acidental	49,02
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	42,73
Cobertura de Cônjuge Automático	24,51
Cobertura para Doenças Graves	26,58
Diárias por Incapacidade Temporária	32,12
Auxílio-Alimentação	0,20

2.1 Capital Segurado Global

N° Vidas Seguráveis

450.000,00

30

3. ASSISTÊNCIAS E SERVIÇOS

Descrição
Serviço Assistência Funeral
Familiar - SAF
Assistência Empresarial
Assistência Ambiental

Prêmio Total

Este preço refere-se ao prêmio bruto com IOF.

175,16

4. FORMA DE PAGAMENTO

Valor da Fatura (R\$)

4.1 Pagamento

Este preço refere-se ao prêmio bruto com IOF.

175,16

4.2 Forma de Contratação

Modalidade

Dados da Venda

☒ Débito em conta

☐ Bolet

Agência

Op.

Número

DV

Dia Cobrança

Data Proposta

Agência

Matrícula-DV

3040

1292

0005780431058

5

10

08/10/2025

3040

157605-0

CNPJ 03.730.204/0001-76

PROC.SUSEP 15414.617315/2020-58

COD.PROD.8241

VIDA28 - 09/2024

1ª VIA CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

Apólice 3008211398371

Corretor (No. Registro - SUSEP)

Cód. Seguradora

Proposta No.

CAIXA SEGURIDADE CORRETAGEM - 20.210805-8

0814-1

8304016032264-4

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

5. DECLARAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

DECLARO ter ciência de que a apólice de Vida em Grupo, firmada entre a Seguradora e o Estipulante, poderá ser renovada por igual período **SEM MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DA EMPRESA CONTRATANTE**, de acordo com a legislação vigente e observada cláusula de **VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO** constante nas Condições Gerais do produto. DECLARO ainda que tomei conhecimento de que, para resguardar a manutenção das coberturas contratadas, haverá cobrança das parcelas do seguro, de acordo com a **FORMA DE PAGAMENTO** e **PERIODICIDADE** por mim indicados nesta Proposta, até eventual solicitação de cancelamento por meio da Central de Relacionamento da Seguradora 0800 702 4000. Declaro que as informações contidas nesta Proposta são verdadeiras e completas e assumo total responsabilidade pela sua exatidão. **TOMEI CONHECIMENTO** do teor das **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DO SEGURO**, especialmente das **CLÁUSULAS LIMITATIVAS DE MEU DIREITO**, as quais estão redigidas claramente e em destaque e fazem parte integrante desta Proposta, não tendo dúvidas sobre as mesmas. Estou ciente de que qualquer indenização por sinistro somente será liquidada após o pagamento do prêmio devido, a caracterização do evento coberto e o seu amparo pelo presente seguro e que, de acordo com o artigo 766 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) se tiver OMITIDO circunstâncias que possam influir na aceitação e/ou taxação do risco pela Seguradora, **PERDEREI O DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO**, sem restituição do prêmio total pago. **AUTORIZO O DÉBITO DAS PARCELAS DO SEGURO EM CONTA BANCÁRIA OU CARTÃO DE MINHA TITULARIDADE ACIMA INDICADO, RESSALTANDO QUE, EM CASO DE OPÇÃO DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO, E POR QUALQUER MOTIVO NÃO SEJA POSSÍVEL A COBRANÇA, A FORMA DE PAGAMENTO SERÁ ALTERADA AUTOMATICAMENTE PARA DÉBITO EM CONTA. AUTORIZO QUE, EM CASO DE SINISTRO, SEJAM REALIZADAS DILIGÊNCIAS MÉDICAS JULGADAS NECESSÁRIAS.**

Estou ciente da obrigatoriedade em manter meus dados cadastrais atualizados e em concordância com os critérios de boa fé e veracidade nas declarações e circunstâncias atreladas à contratação do seguro conforme artigo 765 da lei nº 10.406/2002 do Código Civil.

6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Caixa Vida e Previdência declara que, para o desempenho das atividades objeto do presente contrato e o cumprimento de obrigações regulatórias da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados e legais, conforme a lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), realizará as tarefas relativas ao tratamento dos dados pessoais do cliente, de seus dependentes e beneficiários indicados, por si só ou pelas empresas parceiras, no que se refere às informações relacionadas aos dados coletados na proposta, pelo prazo de duração deste contrato e pelos prazos legais e regulatórios estabelecidos, contados do término do contrato. Seus dados pessoais podem ser utilizados também na hipótese de haver o legítimo interesse da Caixa Vida e Previdência e de suas empresas coligadas, sempre respeitando a sua expectativa quanto a esse uso. **Com a assinatura deste contrato o cliente consente também que a Caixa Vida e Previdência pode utilizar os seus dados pessoais para ofertar outros produtos, tanto da Caixa Vida e Previdência ou por parceiros de negócio.** Havendo qualquer alteração não prevista no tratamento dos dados pessoais coletados, a Caixa Vida e Previdência informará ao cliente. Para obter mais detalhes sobre como utilizamos seus dados pessoais, sobre os parceiros envolvidos e para exercer os direitos listados na LGPD o cliente pode acessar nossa Política de Privacidade, publicada no site www.caixavidaeprevidencia.com.br.

7. PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA - PEP

De acordo com a Circular SUSEP 612/2020, artigo 4º, consideram-se expostas politicamente as pessoas naturais que ocupem ou tenham ocupado, nos 5 (cinco) anos anteriores, empregos ou funções públicas relevantes, assim como funções relevantes em organizações internacionais. No caso de enquadramento na condição de Pessoa Politicamente Exposta - PEP é obrigatório informar a origem de recursos.

PEP

Declaração de Origem de Recursos

Não

Apólice 3008211398371

Corretor (No. Registro - SUSEP)

Cód. Seguradora

Proposta No.

CAIXA SEGURIDADE CORRETAGEM - 20.210805-8

0814-1

8304016032264-4

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

IMPORTANTE

1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. Esta proposta será considerada integralmente aceita, caso a Seguradora contra ela não se manifeste expressamente ao Proponente, explicitando o(s) motivo(s) da recusa, no prazo de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento, que corresponde à data da autenticação referente ao primeiro pagamento.
2. Seguro é destinado as empresas que tenham em seu quadro funcional, no mínimo 2 (dois) e no máximo 500 (quinhentos) empregados. Para os casos que foram informados mais de um CNPJ no mesmo processo, a quantidade de vidas deve ser a soma de todos os CNPJs, respeitando o limite total máximo de 500 (quinhentos) empregados. Essa informação implicará no ato da indenização do sinistro.
3. Somente serão aceitos neste seguro as pessoas físicas que, na data da adesão ao seguro: a) estejam em perfeitas condições de saúde; **b) tenham no máximo 70 (setenta) anos.**
4. A conta bancária, indicada para débito deste seguro, deverá ser obrigatoriamente a conta da empresa contratante do seguro.
5. **Este produto possui CARÊNCIA DE 180 (cento oitenta) para a Cobertura de Doenças Crônicas Graves em Estágio Avançado, quando contratada.**
6. **Farão jus a essa cobertura os Segurados que tenham ingressado na apólice com até 70 (setenta) anos completos.**
7. O seguro será automaticamente **CANCELADO CASO OCORRA INADIMPLÊNCIA de 3 (três) parcelas mensais consecutivas.** Neste caso, o pagamento de qualquer valor à seguradora não implica na reabilitação do seguro.
8. Qualquer devolução de prêmio será feita na conta de débito indicada na forma de pagamento.
9. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
10. Observada a regulamentação específica em vigor, a vigência da cobertura individual terá seu início, salvo comunicação expressa da Seguradora, às 24 (vinte e quatro) horas da data da recepção da proposta evidenciada pela autenticação mecânica referente ao primeiro pagamento, observado o disposto no item referente à VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SEGURO das Condições Gerais e Especiais, sendo estabelecida esta, a data de início do seguro.
11. O capital segurado individual será apurado por ocasião do sinistro, e corresponderá ao sinistro, o que deverá ser comprovado por meio resultado da divisão entre o valor do Capital Segurado Global e a quantidade de vidas existentes no grupo segurado na data do da apresentação da GFIP e do contrato societário.
12. A empresa contratante fica obrigada a comunicar à Seguradora qualquer alteração em relação às informações fornecidas nesta proposta, principalmente em relação às oscilações na quantidade de vidas do grupo segurado.
13. Se, na data do sinistro, a Seguradora constatar que o número de vidas declaradas pela empresa contratante é 10% (dez por cento) superior ou inferior ao efetivamente existente no grupo segurado, de acordo com a GFIP e Contrato Societário do mês de ocorrência do sinistro, o capital segurado individual será determinado pela divisão do valor do Capital Segurado Global pela última quantidade de vidas declarada pela empresa.
14. Respeitado o período correspondente ao prêmio pago, a cobertura individual cessa automaticamente às 24 (vinte e quatro) horas da data do término de vigência da apólice, observadas as renovações ou, no decorrer de sua vigência, se ocorrer uma das situações previstas no item referente à VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SEGURO das Condições Gerais e Especiais, que tratam do Cancelamento da cobertura individual.
15. Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
16. Em caso de contemplação no que se refere ao título de Capitalização, é necessário que o seguro esteja com as parcelas adimplentes (pagas) para que o segurado tenha direito ao valor do prêmio, de acordo com as regras estabelecidas nas Condições Gerais constantes no site da CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA (www.caixavidaeprevidencia.com.br).
17. Serviço ao Cidadão SUSEP disponível no site www.susep.gov.br ou pelo 0800 021 8484.
18. O Serviço de Assistência Funeral - SAF não contempla reembolso. Para sua utilização, é necessário entrar em contato com a central de relacionamento por meio do telefone 0800 722 2492.
19. Este produto poderá ser cancelado no prazo de 7 (sete) dias, a contar da adesão ao contrato, com direito a devolução dos valores pagos, monetariamente atualizados. Ouvidoria Caixa Vida e Previdência: 0800 702 4240 - Reclamações não atendidas satisfatoriamente por outros canais, ou sugestões e elogios. Para facilitar/agilizar o atendimento da Ouvidoria, informe o número de protocolo anterior fornecido pelo SAC ou demais canais de atendimento. Horário de atendimento: das 8h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados nacionais.
20. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. Este seguro é por prazo determinado tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.
21. O Segurado poderá consultar as condições contratuais ou regulamento do produto, no endereço eletrônico www.susep.gov.br, a partir do número do Processo Susep informado nessa proposta.
22. Os Capitais Segurados e o Prêmio do seguro serão atualizados anualmente, com base na variação positiva do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, acumulado dos últimos 12 (doze) meses que antecedem o mês anterior ao aniversário do seguro.

Assinado eletronicamente em 08/10/2025 às 11:47:24, por meio de código de verificação enviado ao número 92993655184

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Autenticação Mecânica

Apólice 3008211398371

Corretor (No. Registro - SUSEP)

Cód. Seguradora

Proposta No.

CAIXA SEGURIDADE CORRETAGEM - 20.210805-8

0814-1

8304016032264-4

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Contatos da Caixa Vida e Previdência

Para quaisquer INFORMAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS, a Central de Relacionamento poderá ser acionada, por meio do telefone 0800 702 4000 (ligação gratuita) de segunda à sexta-feira das 8h até 21h.

Para acionar o SAC, ligue 0800 702 4280 - Atendimento 24h todos os dias da semana, para dúvidas gerais, obter informações, realizar sugestões, cancelar algum produto ou serviço.

Para acionar a Ouvidoria, ligue 0800 702 4240 - Reclamações não atendidas satisfatoriamente por outros canais, ou sugestões e elogios. Para facilitar/agilizar o atendimento da Ouvidoria informe o número de protocolo anterior fornecido pelo SAC ou demais canais de atendimento. Horário de atendimento das 8 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados nacionais.

Central de Atendimento ao Surdo (pós-venda - Informações Gerais, 2ª via de docs, endossos e pagamentos)
0800 702 4260 - Exclusivo para pessoas com deficiência auditiva ou de fala, que buscam por informações ou desejam fazer sugestões, reclamações, cancelamento ou suspensão de serviços e produtos. O atendimento funciona 24h, todos os dias. Como Ouvidoria, funciona das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais.

Assinado eletronicamente em 08/10/2025 às 11:47:24, por meio de código de verificação enviado ao número 92993655184

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Autenticação Mecânica

1. DADOS DO CLIENTE

Razão Social

CNPJ

MADA CONSTRUÇOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

12.678.457/0001-39

Atividade Principal

E-mail

OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUÇOES NAO ESPECIFICAD

daniel.terraplena@hotmail.com

Faturamento Anual

Porte

Data da Constituição

1.200.000,00

Micro Empresa

18/10/2010

DDD Telefone

DDD Fax

DDD Celular

Endereço (Av. / Rua, nº., complemento)

-

-

92

99365-5184

R RAIMUNDO NONATO DE CASTRO

Bairro

Cidade

UF

CEP

SANTO AGOSTINHO

MANAUS

AM

69036-790

Representante(s) Legal(is)

Nome Completo	Renda Individual	CPF
DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	Acima de R\$ 4.500,00	343.962.412-91

CNPJs Vinculados

2. COBERTURAS

Coberturas	Prêmios
Morte Acidental	49,02
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	42,73
Cobertura de Cômjuge Automático	24,51
Cobertura para Doenças Graves	26,58
Diárias por Incapacidade Temporária	32,12
Auxílio-Alimentação	0,20

2.1 Capital Segurado Global

N° Vidas Seguráveis

450.000,00

30

3. ASSISTÊNCIAS E SERVIÇOS

Descrição
Serviço Assistência Funeral
Familiar - SAF
Assistência Empresarial
Assistência Ambiental

Prêmio Total

Este preço refere-se ao prêmio bruto com IOF.

175,16

4. FORMA DE PAGAMENTO

Valor da Fatura (R\$)

4.1 Pagamento

Este preço refere-se ao prêmio bruto com IOF.

175,16

4.2 Forma de Contratação

Modalidade

Dados da Venda

☒ Débito em conta

☐ Bolet

Agência

Op.

Número

DV

Dia Cobrança

Data Proposta

Agência

Matrícula-DV

3040

1292

0005780431058

5

10

08/10/2025

3040

157605-0

CNPJ 03.730.204/0001-76

PROC.SUSEP 15414.617315/2020-58

COD.PROD.8241

VIDA28 - 09/2024

2ª VIA AGÊNCIA

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

Apólice 3008211398371

Corretor (No. Registro - SUSEP)

Cód. Seguradora

Proposta No.

CAIXA SEGURIDADE CORRETAGEM - 20.210805-8

0814-1

8304016032264-4

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

5. DECLARAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

DECLARO ter ciência de que a apólice de Vida em Grupo, firmada entre a Seguradora e o Estipulante, poderá ser renovada por igual período **SEM MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DA EMPRESA CONTRATANTE**, de acordo com a legislação vigente e observada cláusula de **VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO** constante nas Condições Gerais do produto. DECLARO ainda que tomei conhecimento de que, para resguardar a manutenção das coberturas contratadas, haverá cobrança das parcelas do seguro, de acordo com a **FORMA DE PAGAMENTO** e **PERIODICIDADE** por mim indicados nesta Proposta, até eventual solicitação de cancelamento por meio da Central de Relacionamento da Seguradora 0800 702 4000. Declaro que as informações contidas nesta Proposta são verdadeiras e completas e assumo total responsabilidade pela sua exatidão. **TOMEI CONHECIMENTO** do teor das **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DO SEGURO**, especialmente das **CLÁUSULAS LIMITATIVAS DE MEU DIREITO**, as quais estão redigidas claramente e em destaque e fazem parte integrante desta Proposta, não tendo dúvidas sobre as mesmas. Estou ciente de que qualquer indenização por sinistro somente será liquidada após o pagamento do prêmio devido, a caracterização do evento coberto e o seu amparo pelo presente seguro e que, de acordo com o artigo 766 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) se tiver OMITIDO circunstâncias que possam influir na aceitação e/ou taxação do risco pela Seguradora, **PERDEREI O DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO**, sem restituição do prêmio total pago. **AUTORIZO O DÉBITO DAS PARCELAS DO SEGURO EM CONTA BANCÁRIA OU CARTÃO DE MINHA TITULARIDADE ACIMA INDICADO, RESSALTANDO QUE, EM CASO DE OPÇÃO DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO, E POR QUALQUER MOTIVO NÃO SEJA POSSÍVEL A COBRANÇA, A FORMA DE PAGAMENTO SERÁ ALTERADA AUTOMATICAMENTE PARA DÉBITO EM CONTA. AUTORIZO QUE, EM CASO DE SINISTRO, SEJAM REALIZADAS DILIGÊNCIAS MÉDICAS JULGADAS NECESSÁRIAS.**

Estou ciente da obrigatoriedade em manter meus dados cadastrais atualizados e em concordância com os critérios de boa fé e veracidade nas declarações e circunstâncias atreladas à contratação do seguro conforme artigo 765 da lei nº 10.406/2002 do Código Civil.

6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Caixa Vida e Previdência declara que, para o desempenho das atividades objeto do presente contrato e o cumprimento de obrigações regulatórias da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados e legais, conforme a lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), realizará as tarefas relativas ao tratamento dos dados pessoais do cliente, de seus dependentes e beneficiários indicados, por si só ou pelas empresas parceiras, no que se refere às informações relacionadas aos dados coletados na proposta, pelo prazo de duração deste contrato e pelos prazos legais e regulatórios estabelecidos, contados do término do contrato. Seus dados pessoais podem ser utilizados também na hipótese de haver o legítimo interesse da Caixa Vida e Previdência e de suas empresas coligadas, sempre respeitando a sua expectativa quanto a esse uso. **Com a assinatura deste contrato o cliente consente também que a Caixa Vida e Previdência pode utilizar os seus dados pessoais para ofertar outros produtos, tanto da Caixa Vida e Previdência ou por parceiros de negócio.** Havendo qualquer alteração não prevista no tratamento dos dados pessoais coletados, a Caixa Vida e Previdência informará ao cliente. Para obter mais detalhes sobre como utilizamos seus dados pessoais, sobre os parceiros envolvidos e para exercer os direitos listados na LGPD o cliente pode acessar nossa Política de Privacidade, publicada no site www.caixavidaeprevidencia.com.br.

7. PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA - PEP

De acordo com a Circular SUSEP 612/2020, artigo 4º, consideram-se expostas politicamente as pessoas naturais que ocupem ou tenham ocupado, nos 5 (cinco) anos anteriores, empregos ou funções públicas relevantes, assim como funções relevantes em organizações internacionais. No caso de enquadramento na condição de Pessoa Politicamente Exposta - PEP é obrigatório informar a origem de recursos.

PEP

Declaração de Origem de Recursos

Não

Apólice 3008211398371

Corretor (No. Registro - SUSEP)

Cód. Seguradora

Proposta No.

CAIXA SEGURIDADE CORRETAGEM - 20.210805-8

0814-1

8304016032264-4

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

IMPORTANTE

1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. Esta proposta será considerada integralmente aceita, caso a Seguradora contra ela não se manifeste expressamente ao Proponente, explicitando o(s) motivo(s) da recusa, no prazo de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento, que corresponde à data da autenticação referente ao primeiro pagamento.
2. Seguro é destinado as empresas que tenham em seu quadro funcional, no mínimo 2 (dois) e no máximo 500 (quinhentos) empregados. Para os casos que foram informados mais de um CNPJ no mesmo processo, a quantidade de vidas deve ser a soma de todos os CNPJs, respeitando o limite total máximo de 500 (quinhentos) empregados. Essa informação implicará no ato da indenização do sinistro.
3. Somente serão aceitos neste seguro as pessoas físicas que, na data da adesão ao seguro: a) estejam em perfeitas condições de saúde; **b) tenham no máximo 70 (setenta) anos.**
4. A conta bancária, indicada para débito deste seguro, deverá ser obrigatoriamente a conta da empresa contratante do seguro.
5. **Este produto possui CARÊNCIA DE 180 (cento oitenta) para a Cobertura de Doenças Crônicas Graves em Estágio Avançado, quando contratada.**
6. **Farão jus a essa cobertura os Segurados que tenham ingressado na apólice com até 70 (setenta) anos completos.**
7. O seguro será automaticamente **CANCELADO CASO OCORRA INADIMPLÊNCIA de 3 (três) parcelas mensais consecutivas.** Neste caso, o pagamento de qualquer valor à seguradora não implica na reabilitação do seguro.
8. Qualquer devolução de prêmio será feita na conta de débito indicada na forma de pagamento.
9. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
10. Observada a regulamentação específica em vigor, a vigência da cobertura individual terá seu início, salvo comunicação expressa da Seguradora, às 24 (vinte e quatro) horas da data da recepção da proposta evidenciada pela autenticação mecânica referente ao primeiro pagamento, observado o disposto no item referente à VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SEGURO das Condições Gerais e Especiais, sendo estabelecida esta, a data de início do seguro.
11. O capital segurado individual será apurado por ocasião do sinistro, e corresponderá ao sinistro, o que deverá ser comprovado por meio resultado da divisão entre o valor do Capital Segurado Global e a quantidade de vidas existentes no grupo segurado na data do da apresentação da GFIP e do contrato societário.
12. A empresa contratante fica obrigada a comunicar à Seguradora qualquer alteração em relação às informações fornecidas nesta proposta, principalmente em relação às oscilações na quantidade de vidas do grupo segurado.
13. Se, na data do sinistro, a Seguradora constatar que o número de vidas declaradas pela empresa contratante é 10% (dez por cento) superior ou inferior ao efetivamente existente no grupo segurado, de acordo com a GFIP e Contrato Societário do mês de ocorrência do sinistro, o capital segurado individual será determinado pela divisão do valor do Capital Segurado Global pela última quantidade de vidas declarada pela empresa.
14. Respeitado o período correspondente ao prêmio pago, a cobertura individual cessa automaticamente às 24 (vinte e quatro) horas da data do término de vigência da apólice, observadas as renovações ou, no decorrer de sua vigência, se ocorrer uma das situações previstas no item referente à VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SEGURO das Condições Gerais e Especiais, que tratam do Cancelamento da cobertura individual.
15. Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
16. Em caso de contemplação no que se refere ao título de Capitalização, é necessário que o seguro esteja com as parcelas adimplentes (pagas) para que o segurado tenha direito ao valor do prêmio, de acordo com as regras estabelecidas nas Condições Gerais constantes no site da CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA (www.caixavidaeprevidencia.com.br).
17. Serviço ao Cidadão SUSEP disponível no site www.susep.gov.br ou pelo 0800 021 8484.
18. O Serviço de Assistência Funeral - SAF não contempla reembolso. Para sua utilização, é necessário entrar em contato com a central de relacionamento por meio do telefone 0800 722 2492.
19. Este produto poderá ser cancelado no prazo de 7 (sete) dias, a contar da adesão ao contrato, com direito a devolução dos valores pagos, monetariamente atualizados. Ouvidoria Caixa Vida e Previdência: 0800 702 4240 - Reclamações não atendidas satisfatoriamente por outros canais, ou sugestões e elogios. Para facilitar/agilizar o atendimento da Ouvidoria, informe o número de protocolo anterior fornecido pelo SAC ou demais canais de atendimento. Horário de atendimento: das 8h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados nacionais.
20. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. Este seguro é por prazo determinado tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.
21. O Segurado poderá consultar as condições contratuais ou regulamento do produto, no endereço eletrônico www.susep.gov.br, a partir do número do Processo Susep informado nessa proposta.
22. Os Capitais Segurados e o Prêmio do seguro serão atualizados anualmente, com base na variação positiva do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, acumulado dos últimos 12 (doze) meses que antecedem o mês anterior ao aniversário do seguro.

Assinado eletronicamente em 08/10/2025 às 11:47:24, por meio de código de verificação enviado ao número 92993655184

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Autenticação Mecânica

Apólice 3008211398371

Corretor (No. Registro - SUSEP)

Cód. Seguradora

Proposta No.

CAIXA SEGURIDADE CORRETAGEM - 20.210805-8

0814-1

8304016032264-4

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Contatos da Caixa Vida e Previdência

Para quaisquer INFORMAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS, a Central de Relacionamento poderá ser acionada, por meio do telefone 0800 702 4000 (ligação gratuita) de segunda à sexta-feira das 8h até 21h.

Para acionar o SAC, ligue 0800 702 4280 - Atendimento 24h todos os dias da semana, para dúvidas gerais, obter informações, realizar sugestões, cancelar algum produto ou serviço.

Para acionar a Ouvidoria, ligue 0800 702 4240 - Reclamações não atendidas satisfatoriamente por outros canais, ou sugestões e elogios. Para facilitar/agilizar o atendimento da Ouvidoria informe o número de protocolo anterior fornecido pelo SAC ou demais canais de atendimento. Horário de atendimento das 8 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados nacionais.

Central de Atendimento ao Surdo (pós-venda - Informações Gerais, 2ª via de docs, endossos e pagamentos)
0800 702 4260 - Exclusivo para pessoas com deficiência auditiva ou de fala, que buscam por informações ou desejam fazer sugestões, reclamações, cancelamento ou suspensão de serviços e produtos. O atendimento funciona 24h, todos os dias. Como Ouvidoria, funciona das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais.

Assinado eletronicamente em 08/10/2025 às 11:47:24, por meio de código de verificação enviado ao número 92993655184

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Autenticação Mecânica

1. DADOS DO CLIENTE

Razão Social

CNPJ

MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

12.678.457/0001-39

Atividade Principal

E-mail

OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICAD

daniel.terraplena@hotmail.com

Faturamento Anual

Porte

Data da Constituição

1.200.000,00

Micro Empresa

18/10/2010

DDD Telefone

DDD Fax

DDD Celular

Endereço (Av. / Rua, nº., complemento)

-

-

92

99365-5184

R RAIMUNDO NONATO DE CASTRO

Bairro

Cidade

UF

CEP

SANTO AGOSTINHO

MANAUS

AM

69036-790

Representante(s) Legal(is)

Nome Completo	Renda Individual	CPF
DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	Acima de R\$ 4.500,00	343.962.412-91

CNPJs Vinculados

2. COBERTURAS

Coberturas	Prêmios
Morte Acidental	49,02
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	42,73
Cobertura de Cômjuge Automático	24,51
Cobertura para Doenças Graves	26,58
Diárias por Incapacidade Temporária	32,12
Auxílio-Alimentação	0,20

2.1 Capital Segurado Global

N° Vidas Seguráveis

450.000,00

30

3. ASSISTÊNCIAS E SERVIÇOS

Descrição
Serviço Assistência Funeral
Familiar - SAF
Assistência Empresarial
Assistência Ambiental

Prêmio Total

Este preço refere-se ao prêmio bruto com IOF.

175,16

4. FORMA DE PAGAMENTO

Valor da Fatura (R\$)

4.1 Pagamento

Este preço refere-se ao prêmio bruto com IOF.

175,16

4.2 Forma de Contratação

Modalidade

Dados da Venda

☒ Débito em conta

☐ Bolet

Agência

Op.

Número

DV

Dia Cobrança

Data Proposta

Agência

Matrícula-DV

3040

1292

0005780431058

5

10

08/10/2025

3040

157605-0

CNPJ 03.730.204/0001-76

PROC.SUSEP 15414.617315/2020-58

COD.PROD.8241

VIDA28 - 09/2024

3º VIA CLIENTE

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

Apólice 3008211398371

Corretor (No. Registro - SUSEP)

Cód. Seguradora

Proposta No.

CAIXA SEGURIDADE CORRETAGEM - 20.210805-8

0814-1

8304016032264-4

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

5. DECLARAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

DECLARO ter ciência de que a apólice de Vida em Grupo, firmada entre a Seguradora e o Estipulante, poderá ser renovada por igual período **SEM MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DA EMPRESA CONTRATANTE**, de acordo com a legislação vigente e observada cláusula de **VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO** constante nas Condições Gerais do produto. DECLARO ainda que tomei conhecimento de que, para resguardar a manutenção das coberturas contratadas, haverá cobrança das parcelas do seguro, de acordo com a **FORMA DE PAGAMENTO** e **PERIODICIDADE** por mim indicados nesta Proposta, até eventual solicitação de cancelamento por meio da Central de Relacionamento da Seguradora 0800 702 4000. Declaro que as informações contidas nesta Proposta são verdadeiras e completas e assumo total responsabilidade pela sua exatidão. **TOMEI CONHECIMENTO** do teor das **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DO SEGURO**, especialmente das **CLÁUSULAS LIMITATIVAS DE MEU DIREITO**, as quais estão redigidas claramente e em destaque e fazem parte integrante desta Proposta, não tendo dúvidas sobre as mesmas. Estou ciente de que qualquer indenização por sinistro somente será liquidada após o pagamento do prêmio devido, a caracterização do evento coberto e o seu amparo pelo presente seguro e que, de acordo com o artigo 766 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) se tiver OMITIDO circunstâncias que possam influir na aceitação e/ou taxação do risco pela Seguradora, **PERDEREI O DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO**, sem restituição do prêmio total pago. **AUTORIZO O DÉBITO DAS PARCELAS DO SEGURO EM CONTA BANCÁRIA OU CARTÃO DE MINHA TITULARIDADE ACIMA INDICADO, RESSALTANDO QUE, EM CASO DE OPÇÃO DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO, E POR QUALQUER MOTIVO NÃO SEJA POSSÍVEL A COBRANÇA, A FORMA DE PAGAMENTO SERÁ ALTERADA AUTOMATICAMENTE PARA DÉBITO EM CONTA. AUTORIZO QUE, EM CASO DE SINISTRO, SEJAM REALIZADAS DILIGÊNCIAS MÉDICAS JULGADAS NECESSÁRIAS.**

Estou ciente da obrigatoriedade em manter meus dados cadastrais atualizados e em concordância com os critérios de boa fé e veracidade nas declarações e circunstâncias atreladas à contratação do seguro conforme artigo 765 da lei nº 10.406/2002 do Código Civil.

6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Caixa Vida e Previdência declara que, para o desempenho das atividades objeto do presente contrato e o cumprimento de obrigações regulatórias da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados e legais, conforme a lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), realizará as tarefas relativas ao tratamento dos dados pessoais do cliente, de seus dependentes e beneficiários indicados, por si só ou pelas empresas parceiras, no que se refere às informações relacionadas aos dados coletados na proposta, pelo prazo de duração deste contrato e pelos prazos legais e regulatórios estabelecidos, contados do término do contrato. Seus dados pessoais podem ser utilizados também na hipótese de haver o legítimo interesse da Caixa Vida e Previdência e de suas empresas coligadas, sempre respeitando a sua expectativa quanto a esse uso. **Com a assinatura deste contrato o cliente consente também que a Caixa Vida e Previdência pode utilizar os seus dados pessoais para ofertar outros produtos, tanto da Caixa Vida e Previdência ou por parceiros de negócio.** Havendo qualquer alteração não prevista no tratamento dos dados pessoais coletados, a Caixa Vida e Previdência informará ao cliente. Para obter mais detalhes sobre como utilizamos seus dados pessoais, sobre os parceiros envolvidos e para exercer os direitos listados na LGPD o cliente pode acessar nossa Política de Privacidade, publicada no site www.caixavidaeprevidencia.com.br.

7. PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA - PEP

De acordo com a Circular SUSEP 612/2020, artigo 4º, consideram-se expostas politicamente as pessoas naturais que ocupem ou tenham ocupado, nos 5 (cinco) anos anteriores, empregos ou funções públicas relevantes, assim como funções relevantes em organizações internacionais. No caso de enquadramento na condição de Pessoa Politicamente Exposta - PEP é obrigatório informar a origem de recursos.

PEP

Declaração de Origem de Recursos

Não

Apólice 3008211398371

Corretor (No. Registro - SUSEP)

Cód. Seguradora

Proposta No.

CAIXA SEGURIDADE CORRETAGEM - 20.210805-8

0814-1

8304016032264-4

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

IMPORTANTE

1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. Esta proposta será considerada integralmente aceita, caso a Seguradora contra ela não se manifeste expressamente ao Proponente, explicitando o(s) motivo(s) da recusa, no prazo de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento, que corresponde à data da autenticação referente ao primeiro pagamento.
2. Seguro é destinado as empresas que tenham em seu quadro funcional, no mínimo 2 (dois) e no máximo 500 (quinhentos) empregados. Para os casos que foram informados mais de um CNPJ no mesmo processo, a quantidade de vidas deve ser a soma de todos os CNPJs, respeitando o limite total máximo de 500 (quinhentos) empregados. Essa informação implicará no ato da indenização do sinistro.
3. Somente serão aceitos neste seguro as pessoas físicas que, na data da adesão ao seguro: a) estejam em perfeitas condições de saúde; **b) tenham no máximo 70 (setenta) anos.**
4. A conta bancária, indicada para débito deste seguro, deverá ser obrigatoriamente a conta da empresa contratante do seguro.
5. **Este produto possui CARÊNCIA DE 180 (cento oitenta) para a Cobertura de Doenças Crônicas Graves em Estágio Avançado, quando contratada.**
6. **Farão jus a essa cobertura os Segurados que tenham ingressado na apólice com até 70 (setenta) anos completos.**
7. O seguro será automaticamente **CANCELADO CASO OCORRA INADIMPLÊNCIA de 3 (três) parcelas mensais consecutivas.** Neste caso, o pagamento de qualquer valor à seguradora não implica na reabilitação do seguro.
8. Qualquer devolução de prêmio será feita na conta de débito indicada na forma de pagamento.
9. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
10. Observada a regulamentação específica em vigor, a vigência da cobertura individual terá seu início, salvo comunicação expressa da Seguradora, às 24 (vinte e quatro) horas da data da recepção da proposta evidenciada pela autenticação mecânica referente ao primeiro pagamento, observado o disposto no item referente à VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SEGURO das Condições Gerais e Especiais, sendo estabelecida esta, a data de início do seguro.
11. O capital segurado individual será apurado por ocasião do sinistro, e corresponderá ao sinistro, o que deverá ser comprovado por meio resultado da divisão entre o valor do Capital Segurado Global e a quantidade de vidas existentes no grupo segurado na data do da apresentação da GFIP e do contrato societário.
12. A empresa contratante fica obrigada a comunicar à Seguradora qualquer alteração em relação às informações fornecidas nesta proposta, principalmente em relação às oscilações na quantidade de vidas do grupo segurado.
13. Se, na data do sinistro, a Seguradora constatar que o número de vidas declaradas pela empresa contratante é 10% (dez por cento) superior ou inferior ao efetivamente existente no grupo segurado, de acordo com a GFIP e Contrato Societário do mês de ocorrência do sinistro, o capital segurado individual será determinado pela divisão do valor do Capital Segurado Global pela última quantidade de vidas declarada pela empresa.
14. Respeitado o período correspondente ao prêmio pago, a cobertura individual cessa automaticamente às 24 (vinte e quatro) horas da data do término de vigência da apólice, observadas as renovações ou, no decorrer de sua vigência, se ocorrer uma das situações previstas no item referente à VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SEGURO das Condições Gerais e Especiais, que tratam do Cancelamento da cobertura individual.
15. Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
16. Em caso de contemplação no que se refere ao título de Capitalização, é necessário que o seguro esteja com as parcelas adimplentes (pagas) para que o segurado tenha direito ao valor do prêmio, de acordo com as regras estabelecidas nas Condições Gerais constantes no site da CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA (www.caixavidaeprevidencia.com.br).
17. Serviço ao Cidadão SUSEP disponível no site www.susep.gov.br ou pelo 0800 021 8484.
18. O Serviço de Assistência Funeral - SAF não contempla reembolso. Para sua utilização, é necessário entrar em contato com a central de relacionamento por meio do telefone 0800 722 2492.
19. Este produto poderá ser cancelado no prazo de 7 (sete) dias, a contar da adesão ao contrato, com direito a devolução dos valores pagos, monetariamente atualizados. Ouvidoria Caixa Vida e Previdência: 0800 702 4240 - Reclamações não atendidas satisfatoriamente por outros canais, ou sugestões e elogios. Para facilitar/agilizar o atendimento da Ouvidoria, informe o número de protocolo anterior fornecido pelo SAC ou demais canais de atendimento. Horário de atendimento: das 8h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados nacionais.
20. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. Este seguro é por prazo determinado tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.
21. O Segurado poderá consultar as condições contratuais ou regulamento do produto, no endereço eletrônico www.susep.gov.br, a partir do número do Processo Susep informado nessa proposta.
22. Os Capitais Segurados e o Prêmio do seguro serão atualizados anualmente, com base na variação positiva do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, acumulado dos últimos 12 (doze) meses que antecedem o mês anterior ao aniversário do seguro.

Assinado eletronicamente em 08/10/2025 às 11:47:24, por meio de código de verificação enviado ao número 92993655184

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Autenticação Mecânica

Apólice 3008211398371

Corretor (No. Registro - SUSEP)

Cód. Seguradora

Proposta No.

CAIXA SEGURIDADE CORRETAGEM - 20.210805-8

0814-1

8304016032264-4

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Contatos da Caixa Vida e Previdência

Para quaisquer INFORMAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS, a Central de Relacionamento poderá ser acionada, por meio do telefone 0800 702 4000 (ligação gratuita) de segunda à sexta-feira das 8h até 21h.

Para acionar o SAC, ligue 0800 702 4280 - Atendimento 24h todos os dias da semana, para dúvidas gerais, obter informações, realizar sugestões, cancelar algum produto ou serviço.

Para acionar a Ouvidoria, ligue 0800 702 4240 - Reclamações não atendidas satisfatoriamente por outros canais, ou sugestões e elogios. Para facilitar/agilizar o atendimento da Ouvidoria informe o número de protocolo anterior fornecido pelo SAC ou demais canais de atendimento. Horário de atendimento das 8 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados nacionais.

Central de Atendimento ao Surdo (pós-venda - Informações Gerais, 2ª via de docs, endossos e pagamentos)
0800 702 4260 - Exclusivo para pessoas com deficiência auditiva ou de fala, que buscam por informações ou desejam fazer sugestões, reclamações, cancelamento ou suspensão de serviços e produtos. O atendimento funciona 24h, todos os dias. Como Ouvidoria, funciona das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais.

Assinado eletronicamente em 08/10/2025 às 11:47:24, por meio de código de verificação enviado ao número 92993655184

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Autenticação Mecânica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.678.457/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MADA CONSTRUÇOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAPLENA CONSTRUÇOES	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RAIMUNDO NONATO DE CASTRO	NÚMERO 592	COMPLEMENTO ANDAR: 2;
---	---------------	--------------------------

CEP 69.036-790	BAIRRO/DISTRITO SANTO AGOSTINHO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
-------------------	------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TERRAPLENA_CONSTRUÇOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (92) 3304-3032/ (92) 9365-5184
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/10/2025 às 18:17:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.678.457/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RAIMUNDO NONATO DE CASTRO	NÚMERO 592	COMPLEMENTO ANDAR: 2;
--	----------------------	---------------------------------

CEP 69.036-790	BAIRRO/DISTRITO SANTO AGOSTINHO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TERRAPLENA_CONSTRUcoes@HOTMAIL.COM	TELEFONE (92) 3304-3032/ (92) 9365-5184
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2025** às **18:17:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.678.457/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MADA CONSTRUÇOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RAIMUNDO NONATO DE CASTRO	NÚMERO 592	COMPLEMENTO ANDAR: 2;
--	----------------------	---------------------------------

CEP 69.036-790	BAIRRO/DISTRITO SANTO AGOSTINHO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TERRAPLENA_CONSTRUÇOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (92) 3304-3032/ (92) 9365-5184
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2025** às **18:17:17** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.678.457/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RAIMUNDO NONATO DE CASTRO	NÚMERO 592	COMPLEMENTO ANDAR: 2;
--	----------------------	---------------------------------

CEP 69.036-790	BAIRRO/DISTRITO SANTO AGOSTINHO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TERRAPLENA_CONSTRUCOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (92) 3304-3032/ (92) 9365-5184
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2025** às **18:17:17** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**